



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**


INDICE VOLUME - I

NUP
64318.046380/2023-32

Credenciamento por Inexigibilidade
de Licitação
Nr 001/2023 – ER Op C Pipa/7ª RM

DESCRIÇÃO	PÁGINA
Termo de Abertura	01
Autuação do Processo	02
DIEx requisitório	03
Estudo técnico Preliminar	05
Mapa de Gerenciamento de Risco	34
Municípios em estado de calamidade pública (Demanda a ser assistida)	45
Mapa Comparativo de Preços e Anexos – pesquisa extraída do painel de preços	51
Pesquisa de Preço e Análise Crítica e anexos – pesquisa extraída do Sistema Gestor de Controle de Distribuição de Água (GCDA)	59
Projeto Básico (Anexo A do Edital)	64
Aprovação do Projeto Básico	97
Justificativa do Chamamento Público	99
Declaração adequação LOA	103
Memória de Créditos Recebidos e anexo (Notas de Crédito)	117
Formulário de Justificativa para as alterações	183
Termo de Encerramento do Volume	—

Recife, PE 7 de junho de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO – Cap R1 PTTC
Chefe da Seção de Editais e Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME – I

NUP
64318.046380/2023-32

Credenciamento por Inexigibilidade
de Licitação
Nr 001/2023 – ER O C Pipa/7ª RM

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, procedi a abertura do deste volume, processo administrativo nº **64318.046380/2023-32**, que se inicia com a folha nº 001. Em cumprimento ao disposto no item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19/12/02, autuo os documentos abaixo discriminados, que foram juntados pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos, tendo em vista a necessidade de solicitação de parecer jurídico para o processo em questão:

Para constar, eu, Cap R/1 PTTC FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO, Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, assino.

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO – Cap R/1 PTTC
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ER Op C Pipa/7ª RM

Tendo em vista a designação contida no Boletim Regional nº 196, de 24 de outubro de 2022, a partir das atribuições que me foram conferidas em razão do exercício do cargo de Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, **autorizo** a abertura de processo licitatório pleiteado por intermédio da Requisição nº 001 – ER Op C Pipa/7ª RM, de 5 de maio de 2023, fundamentado no **inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços autônomos (pessoas físicas) e/ou empresas (pessoas jurídicas) para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável à população atingida pela estiagem, pelo período de 12 (doze) meses, nas localidades sob responsabilidade do Escritório da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com o detalhamento contido no Projeto Básico, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Recife, PE, ___ de maio de 2023

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R/1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DIEx Req nº 001 – EROCP/7ª RM
EB: 64318.046380/2023-32

Recife, PE, 5 de maio de 2023.

Do Chefe do Escritório da Operação Carro-Pipa do Cmdo da 7ª RM

Ao Sr Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa da 7ª Região Militar

Assunto: chamamento público para credenciamento de pipeiros

Anexos: – Estudo Técnico Preliminar;

– Mapa de Gerenciamento de Risco;

– Extrato dos municípios em estado de calamidade pública, retirado do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINDEC);

- Mapa comparativo de Preços; e

- Pesquisa de Preços e Análise Crítica.

1. Versa o expediente sobre necessidade de contratação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável para a população afetada pela estiagem no semiárido nordestino.

2. Nos termos do contido no art. 13 da Portaria nº 305, de 24 maio 95 (IG 12-02), solicito, tendo como aporte o Estudo Técnico Preliminar, anexo, aprovar a abertura do processo licitatório para credenciamento por hipótese de inexigibilidade de prestadores de serviço para coleta, transporte e distribuição de água potável para a população assistida pela Operação Carro-Pipa.

3. Tal pleito justifica-se pelos motivos que abaixo são elencados:

a. os municípios assistidos encontram-se em situação de emergência, conforme se atesta no extrato extraído no sítio eletrônico <https://s2id.mi.gov.br/paginas/relatorios/> em 8 de maio de 2023.

b. as despesas decorrentes da contratação ocorrerão em conformidade com o recurso descentralizado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), para atender a implementação do Programa de Combate à Seca, de acordo com a Portaria Interministerial nº 01/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015, enquanto perdurar a situação emergencial dos municípios atendidos pelo Programa.

(Continuação DIEx Requisitório Nr 02/2023, do EROCP/7ª RM, 05 de maio de 2023.....Fl.1/3)

03

c. o objeto da presente contratação encontra amparo jurídico, na Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de números 117/2004 e 136/2010, as quais traz indicações no sentido de que cabe, subsidiariamente, às Forças Armadas, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil. E nesse contexto a Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, firmadas entre os Ministérios da Defesa e Integração Nacional (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) define ações complementares em conjunto por esses ministérios para combate a seca no Semiárido Brasileiro.

d. no âmbito do Ministério da Defesa a tarefa de gerenciar a Operação Carro-Pipa foi dada ao Exército Brasileiro, em específico ao Comando Militar do Nordeste, que descentralizou essas ações a diversas Unidades subordinadas, entre elas, o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do Comando da 7ª Região Militar.

e. cabe registrar, por oportuno, que inexistente competição pelo menor preço para a prestação do serviço em tela, e sim um valor praticado para execução do serviço, que é fixado pela União, através de Fórmula de Cálculo estabelecida pelo COTER, já há quase duas décadas na OCP, sendo aceito pelos prestadores de serviços.

f. a referida fórmula apresenta um valor sumário aplicado para cada Km rodado, diferenciado pelo terreno transitado e volume transportado, nesta feita, o valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

g. a prestação do serviço será paga mensalmente, após a prestação de contas, a qual é validada pelo sistema eletrônico de monitoramento, contratado pelo MIDR, e pelo sistema de Gestão de Distribuição de Água (GCDA) e atestada pela Divisão de Controle do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

JOÃO CLÓVIS CABRAL SILVA - TC

Chefe da Divisão de Controle do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa

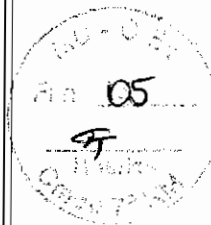
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação dos serviços supracitados;
2. Verificar os procedimentos necessários para o credenciamento por inexigibilidade de licitação observando o que prescreve o art. 74 da lei 14.133/2021;
3. A Comissão Permanente de Licitação tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
4. Publique-se.

Recife, PE, 9 de maio de 2023

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM

Estudo Técnico Preliminar 1/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64318046380202332

2. Descrição da necessidade

2.1. O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2//MI/MD, de 27 MAR 15, que versa sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, passa a providenciar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de inexigibilidade por credenciamento.

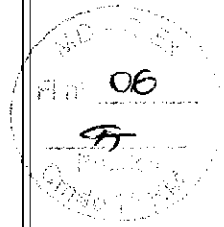
2.2. Sabe-se que em virtude da dimensão da área a ser favorecida, insuficiência de meios orgânicos no âmbito do CMNE, como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustíveis, em suma, material e pessoal destinado exclusivamente para essa atividade; assim como os óbices burocráticos e levando-se em conta o caráter emergencial da operação, há necessidade de se utilizar o processo de inexigibilidade para contratação direta, oferecendo oportunidade da prestação de serviço no mais curto prazo, a fim de mitigar as consequências da estiagem.

2.3. Com base em consulta no Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA), atualmente assiste-se 120 (cento e vinte) municípios, 17.015 (dezessete mil e quinze) pontos de abastecimento, totalizando 492.818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, o que sugere um desdobramento amplo, com efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, no caso o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

2.4. Por estas razões, nota-se a imprescindível necessidade de realizar os procedimentos administrativos ágeis, citados alhures, necessários para contratação do serviço, pois a não realização desse, pode influenciar diretamente na população atingida pelos malefícios da seca.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM).	Jorge Luís de Mello Araújo – Coronel R1 PTTC Chefe do Escritório da Operação Carro-Pipa.



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Regime de Execução

4.1.1. O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável de acordo com as especificações sintetizadas abaixo:

4.1.1.1. as contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.1.2. a convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios com periodicidade quadrimestral;

4.1.1.3. os veículos credenciados passarão por prévio procedimento de vistoria e de avaliação técnica;

4.1.2. serão habilitados Pessoa física ou Jurídica proprietária de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e, no máximo, 16.000 litros;

4.1.3. cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d'água. Deve-se buscar no particular, ocorrência de equilíbrio, tanto em termos de quantitativo de serviços, quanto em termos de ganhos pela sua prestação para atender ao interesse público;

4.1.4. os lotes definidos para a prestação dos serviços serão dimensionados na conformidade da capacidade de trabalho do carro-pipa credenciado;

4.1.5. os requerentes habilitados para o credenciamento serão listados por município e dentro deste por lotes e rotas e os serviços serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os correspondentes contratos de credenciamento, sendo vedada a celebração do contrato em mais de uma Organização Militar simultaneamente;

4.1.6. na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e por lote, para definição dos que prestarão os serviços no correspondente período;

4.1.7. após ser sorteado, o habilitado será convocado para assinar contrato de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data daquele chamamento;

4.1.8. o instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta da CJU, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.9. o credenciamento para prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre ao(a) Credenciado(a) e a União;

4.1.10. o contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.11. o credenciamento terá vigência para o ano de 2024;

4.1.12. na hipótese de ocorrência de afastamento de credenciado(a), da prestação dos serviços, a vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado dentro da ordem de sorteio – deverá ter o término assim definido:

4.1.12.1. data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário;

4.1.12.2. data do fim do contrato do(a) credenciado(a) substituído, quando se tratar de seu afastamento definitivo.

4.1.13. credenciante não se obriga a requisitar prestação dos serviços do(a) credenciado(a) para todo o seu curso ou além da data fixada para vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados, através de sorteios; o da real necessidade que se apresente com relação a prosseguimento das ações relacionadas à execução do programa; melhor atendimento do interesse público; sustentabilidade; salubridade; suspensão temporária de município e o de dependência de disponibilização de recursos orçamentários; e

4.1.14. o contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

4.2. Obrigações da Credenciante

4.2.1. emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

4.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.13/2021;

4.2.3. pagar aos credenciados pelos serviços que venham a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e no Contrato;

4.2.4. emitir e entregar ao Credenciado a Planilha de Distribuição de Água, que deverá ser rigorosamente cumprida;

4.2.5. a Contratante designará um Fiscal de Contrato, que mensalmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

4.3. Obrigações dos Credenciados

4.3.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto;

4.3.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água (na ocasião, o(a) CREDENCIADO(A) deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços, junto ao Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada);

- 4.3.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;
- 4.3.4. executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;
- 4.3.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;
- 4.3.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;
- 4.3.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;
- 4.3.9. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinação da Coordenação da “Operação Pipa”;
- 4.3.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque;
- 4.3.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação dos serviços. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo), a execução dos serviços dar-se-á direta e exclusivamente por ele;
- 4.3.11.1. o condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR
- 4.3.12. arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços;
- 4.3.13. permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 4.3.14. manter o Dispositivo de Monitoramento (DM) em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM, nos Postos de Atendimento Avançado (PAA) da empresa que atendem ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar;

4.3.15. apresentar-se, em local designado pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com seu veículo cadastrado para a prestação dos serviços, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento (DM) nele instalado;

4.3.16. alternativamente, a retirada do nominado equipamento poderá ser realizada em um Posto de Atendimento Avançado (PAA), quando da ocorrência da indicada prestação de contas, mediante apresentação da correspondente ordem de serviço de desinstalação, devidamente assinada por técnico da empresa fornecedora daquele equipamento;

4.3.17. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Projeto Básico, documento constituinte do Edital de Credenciamento;

4.3.18. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas dos serviços executados;

4.3.19. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento;

4.3.20. Responsabilizar-se:

4.3.20.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro, conforme orientações da Credenciante;

4.3.20.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

4.3.20.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

4.3.20.4. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento (DM), ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

4.3.20.5. perda ou extravio do nominado equipamento;

4.3.20.6. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

4.3.20.7. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;



4.3.20.8. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

4.3.20.9. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços.

4.3.21. São vedadas ao Credenciado as ações seguintes:

4.3.21.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

4.3.21.2. substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

4.3.21.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;


4.3.21.4. usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato;

4.3.21.5. substituir o(s) tanque(s) de seu(s) veículo(s) - destinado(s) ao transporte de água – sem autorização da Credenciante.

4.3.22. A inadimplência do(a) Credenciado(a) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verificou-se que a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto da Operação Carro-Pipa deverá ser realizada por inexigibilidade tendo como antecedente um credenciamento, pois a administração convocará profissionais, dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no ato do chamamento (Edital)



5.1.1. Esse método de inexigibilidade se dará pela contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados, além de desburocratizar o processo de contratação, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. No que tange aos trâmites legais internos, no que concerne ao levantamento de preços, salienta-se que o valor praticado para a execução dos serviços, foi fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro. Esse cálculo estabelece valor a ser aplicado para cada Km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço. Ademais, o cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário para os prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade pelo credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (médicos) e Organizações Civis de Saúde (Hospitais).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, a fim de atender às necessidades das populações situadas em municípios do semiárido nordestino atingidos pela estiagem. Nesse cenário, os municípios definidos no item 7 estarão sob coordenação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

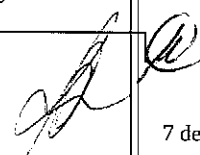
6.2. Para pagamento dos pipeiros, utilizar-se-á critérios únicos de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, sabendo-se que os referidos valores serão irrealizáveis, a critério do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Nacional.

6.3. Como critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada será a seguinte:

6.3.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

6.3.2. Para se estipular o Índice Multiplicador (IM) deve-se aplicar a tabela a seguir:

--	--



TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79

Obs: Publicado no Bol Reg nº 80, de 03/05/2022, do Cmdo da 7ª RM.

6.4. A distância considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

6.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

6.6. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante edição de uma planilha de distribuição de água.

6.7. A edição da aludida planilha de distribuição de água gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

6.8. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas pelo Sistema de Informações Geográficas, contratado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), e poderão também ser atestadas, em caso excepcional, por uma equipe de fiscalização no local.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Analisando os dados do Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA) com a finalidade de contabilizar a necessidade de contratação de carradas para assistir aos municípios em estado de calamidade pública, definidos na Portaria nº 2.739, de 4 de novembro de 2021; Portaria nº 2.918, de 23 de novembro de 2021; Portaria nº 30, de 5 de janeiro de 2022; Portaria nº 294, de 4 de fevereiro de 2022; Portaria nº 838, de 21 de março de 2022; Portaria nº 866, de 22 de março de 2022; Portaria nº 1.031, de 6 de abril de 2022; Portaria nº 1.032, de 6 de abril de 2022 e Portaria nº 1.342, de 29 de abril de 2022, as quais reconhecem a situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco. Dessa Análise, constatou-se a necessidade de atender 120 (cento e vinte) municípios, totalizando 1.402.356 (um milhão e quatrocentos e dois mil e trezentos e cinquenta e seis) habitantes, como se observa abaixo:

7.1.1. SETOR A: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Afogados da Ingazeira-PE	1	100	323
2	Brejinho-PE	5	42	847
3	Custódia-PE	4	182	4.456
4	Flores-PE	4	229	3.702
5	Itapetim-PE	4	99	1.951
6	Sta Cruz da Baixa Verde-PE	2	95	979
7	Santa Terezinha-PE	3	99	1.552
8	Serra Talhada-PE	6	400	4.574
9	Sertânia-PE	4	421	2.668
10	Solidão-PE	5	136	2.289
11	Tabira-PE	3	231	1.405

12	Tuparetama-PE	1	96	656
TOTAL	12 municípios	42	2.130	25.402

7.1.2. SETOR B: ER Op C Pipa/7ª RM

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Bom Jardim-PE	10	264	4.743
2	Brejo da Madre de Deus-PE	14	197	5.836
3	Caruaru-PE	4	64	3.166
4	Casinhas-PE	7	103	5.998
5	Cumaru-PE	15	148	9.078
6	Frei Miguelinho-PE	14	152	8.512
7	Jataúba-PE	20	160	7.017
8	João Alfredo-PE	4	68	2.830
9	Limoeiro-PE	3	101	3.396
10	Orobó-PE	9	56	4.643
11	Passira-PE	4	46	2.365
12	Riacho das Almas-PE	19	227	8.074
13	Salgadinho-PE	3	49	2.137
14	Santa Cruz do Capibaribe-PE	8	89	3.647

15	Santa Maria do Cambucá-PE	10	136	8.650
16	Surubim-PE	10	89	6.684
17	Taquaritinga do Norte-PE	14	233	8.100
18	Toritama-PE	5	27	2.068
19	Vertente do Lerio-PE	6	58	5.525
20	Vertentes-PE	10	282	7.665
TOTAL	20 municípios	189	2.549	110.134

7.1.3. SETOR C: ER Op C Pipa/7ª RM

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Agrestina-PE	1	69	909
2	Altinho-PE	7	140	3.918
3	Arcoverde-PE	14	331	7.560
4	Bezerros-PE	10	433	5.936
5	Cachoeirinha-PE	6	186	3.809
6	Calçado-PE	2	83	2.398
7	Gravatá-PE	5	327	2.925
8	Ibirajuba-PE	3	131	1.618
9	Jucati-PE	3	219	2.502
10	Jupi-PE	3	109	3.033

11	Jurema-PE	1	51	864
12	Lajedo-PE	2	57	1.816
13	Pesqueira-PE	30	543	10.833
14	Pombos-PE	10	332	6.052
15	Sairé-PE	1	51	735
16	Sanharó-PE	4	62	1.649
17	São Caetano-PE	9	200	3.973
18	Tacaimbó-PE	7	186	2.914
TOTAL	18 municípios	118	3.510	63.444

7.1.4. SETOR D: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Água Belas-PE	30	254	11.886
2	Alagoinhas-PE	24	195	6.546
3	Angelim-PE	1	41	1.013
4	Belém de São Francisco-PE	7	358	3.459
5	Belo Jardim-PE	11	204	3.246
6	Betânia-PE	6	185	3.566
7	Bom Conselho-PE	5	78	4.247

8	Brejão-PE	2	144	573
9	Cabrobó-PE	4	201	321
10	Caetés-PE	8	193	10.218
11	Capoeiras-PE	6	135	5.398
12	Carnaubeira da Penha-PE	8	384	10.054
13	Floresta-PE	23	282	9.673
14	Iati-PE	11	236	7.304
15	Iguaraci-PE	3	292	1.491
16	Ingazeira-PE	2	83	1.332
17	Lagoa do Ouro-PE	1	11	402
18	Mirandiba-PE	4	228	3.139
19	Paranatama-PE	4	112	5.548
20	Parnamirim-PE	50	934	9.144
21	Pedra-PE	24	210	9.212
22	Poção-PE	10	118	3.760
23	Quixaba-PE	8	213	3.621
24	Salgueiro-PE	18	289	7.429
25	Saloá-PE	3	82	2.682
26	São Bento do Una-PE	18	144	7.761

27	São João-PE	2	58	3.085
28	São José do Belmonte-PE	5	353	809
29	Terezinha-PE	1	24	499
30	Triunfo-PE	4	59	792
31	Venturosa-PE	11	104	4.934
32	Verdejante-PE	4	133	2.850
TOTAL	32 municípios	288	6.337	145.994

7.1.5. SETOR E: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Água Branca-AL	4	101	3.567
2	Arapiraca-AL	1	29	1.703
3	Batalha-AL	4	17	2.375
4	Belo Monte-AL	5	27	1.953
5	Cacimbinhas-AL	8	74	4.010
6	Canapi-AL	15	85	7.931
7	Carneiros-AL	3	61	2.968
8	Coité do Nóia-AL	3	43	3.967
9	Craibas-AL	3	53	3.194
10	Delmiro Gouveia-AL	1	21	841

11	Dois Riachos-AL	5	24	1.970
12	Estrela de Alagoas-AL	9	60	9.117
13	Girau do Ponciano-AL	13	199	11.920
14	Igaci-AL	10	132	7.828
15	Inhapi-AL	3	80	3.193
16	Jacaré dos Homens-AL	1	12	537
17	Jaramataia-AL	5	44	2.801
18	Lagoa da Canoa-AL	2	26	2.907
19	Major Izidoro-AL	11	64	6.203
20	Maravilha-AL	6	49	3.034
21	Mata Grande-AL	11	62	6.629
22	Minador do Negrão-AL	4	27	1.824
23	Monteirópolis-AL	2	36	979
24	Olho D'água do Casado-AL	3	56	2.432
25	Olho D'água das Flores	2	36	986
26	Oliveira-AL	6	108	4.739
27	Ouro Branco-AL	7	66	3.945
28	Palestina-AL	1	17	665
29	Palmeiras dos Índios-AL	4	97	2.495

19

H

30	Pão de Açúcar-AL	5	71	3.709
31	Pariconha-AL	3	42	3.346
32	Piranhas-AL	4	67	2.662
33	Poço das Trincheiras-AL	10	57	5.988
34	Quebrangulo-AL	3	27	823
35	Santana do Ipanema-AL	9	90	4.495
36	São José da Tapera-AL	8	102	6.913
37	Senador Rui Palmeira-AL	12	118	6.707
38	Traipu-AL	15	209	6.488
TOTAL	38 municípios	221	2.489	147.844

Observações:

NÚMERO DE LOTES/MÊS – para definição dos lotes são feitas divisões dos Postos de Abastecimento (PA), levando em consideração a distância e autonomia dos caminhões-pipa, de modo que os lotes fiquem equilibrados e os valores não ultrapassem o teto financeiro a ser recebido pelos contratados (24.000,00) mensais.

POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA) – solicitados pelos coordenadores municipais, por intermédio da SEDEC, e confirmados pelo E R Op C Pipa/7ª RM quanto à viabilidade e à quantidade de habitantes que apanharão água naquele local.

POPULAÇÃO ATENDIDA: Definiu-se a partir de levantamentos, pelas equipes de fiscalização das Organizações Militares, nas comunidades assistidas pelo Programa de Distribuição de água. (Operação Carro-Pipa).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 163.938.000,00

8.1. Foram realizadas pesquisas de preços com a finalidade de levantar necessidade orçamentárias e financeiras para a contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para assistir aos 120 (cento e vinte) municípios, obtendo-se, **estimativamente**, os seguintes resultados:

8.1.1. SETOR A: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS
1	Afogados da Ingazeira-PE	27	555,55	15.000,00
2	Brejinho-PE	40	900,00	36.000,00
3	Custódia-PE	159	484,27	77.000,00
4	Flores-PE	201	721,39	145.000,00
5	Itapetim-PE	113	893,80	101.000,00
6	Sta Cruz da Baixa Verde-PE	63	539,68	34.000,00
7	Santa Terezinha-PE	79	734,17	58.000,00
8	Serra Talhada-PE	250	412,00	103.000,00
9	Sertânia-PE	154	389,61	60.000,00
10	Solidão-PE	113	796,46	90.000,00
11	Tabira-PE	95	631,57	60.000,00
12	Tuparetama-PE	39	512,82	20.000,00
TOTAL	12 municípios	1333	-	799.000,00

8.1.2. SETOR B: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS
1	Bom Jardim-PE	258	472,86	122.000,00

2	Brejo da Madre de Deus-PE	255	862,74	220.000,00
3	Caruaru-PE	168	238,09	40.000,00
4	Casinhas-PE	250	560,00	140.000,00
5	Cumaru-PE	435	528,73	230.000,00
6	Frei Miguelinho-PE	312	737,18	230.000,00
7	Jatáuba-PE	322	1.149,06	370.000,00
8	João Alfredo-PE	109	458,71	50.000,00
9	Limoeiro-PE	61	491,80	30.000,00
10	Orobó-PE	202	495,05	100.000,00
11	Passira-PE	93	430,11	40.000,00
12	Riacho das Almas-PE	403	669,97	270.000,00
13	Salgadinho-PE	56	892,85	50.000,00
14	Santa Cruz do Capibaribe-PE	148	810,81	120.000,00
15	Santa Maria do Cambucá-PE	350	500,00	175.000,00
16	Surubim-PE	285	877,19	250.000,00
17	Taquaritinga do Norte-PE	350	628,57	220.000,00
18	Toritama-PE	90	811,11	73.000,00
19	Vertente do Lerio-PE	250	360,00	90.000,00
20	Vertentes-PE	350	457,14	160.000,00

TOTAL	20 municípios	4747	-	2.980.000,00
--------------	----------------------	-------------	----------	---------------------

8.1.3. SETOR C: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS
1	Agrestina-PE	42	500,00	21.000,00
2	Altinho-PE	200	620,00	124.000,00
3	Arcoverde-PE	345	768,11	265.000,00
4	Bezerros-PE	393	508,90	200.000,00
5	Cachoeirinha-PE	202	569,30	115.000,00
6	Calçado-PE	114	421,05	48.000,00
7	Gravatá-PE	191	445,02	85.000,00
8	Ibirajuba-PE	104	576,92	60.000,00
9	Jucati-PE	132	530,30	70.000,00
10	Jupi-PE	186	241,93	45.000,00
11	Jurema-PE	60	333,33	20.000,00
12	Lajedo-PE	115	391,30	45.000,00
13	Pesqueira-PE	570	1.087,72	620.000,00
14	Pombos-PE	376	292,55	110.000,00
15	Sairé-PE	45	400,00	18.000,00

16	Sanharó-PE	82	1.097,56	90.000,00
17	São Caetano-PE	225	888,88	200.000,00
18	Tacaimbó-PE	150	866,66	130.000,00
TOTAL	18 municípios	3.532	-	2.266.000,00

8.1.4. SETOR D: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS
1	Água Belas-PE	550	727,27	400.000,00
2	Alagoinhas-PE	300	1.000,00	300.000,00
3	Angelim-PE	30	400,00	12.000,00
4	Belém de São Francisco-PE	152	361,84	55.000,00
5	Belo Jardim-PE	168	833,33	140.000,00
6	Betânia-PE	160	468,75	75.000,00
7	Bom Conselho-PE	124	524,19	65.000,00
8	Brejão-PE	90	222,22	20.000,00
9	Cabrobó-PE	130	246,15	32.000,00
10	Caetés-PE	333	270,27	90.000,00
11	Capoeiras-PE	250	320,00	80.000,00

12	Carnaubeira da Penha-PE	450	344,44	155.000,00
13	Floresta-PE	500	400,00	200.000,00
14	Iati-PE	180	1.000,00	180.000,00
15	Iguaraci-PE	66	454,54	30.000,00
16	Ingazeira-PE	60	583,33	35.000,00
17	Lagoa do Ouro-PE	30	266,66	8.000,00
18	Mirandiba-PE	145	344,83	50.000,00
19	Paranatama-PE	200	300,00	60.000,00
20	Parnamirim-PE	600	866,67	520.000,00
21	Pedra-PE	320	812,50	260.000,00
22	Poção-PE	170	970,59	165.000,00
23	Quixaba-PE	215	767,44	165.000,00
24	Salgueiro-PE	405	641,97	260.000,00
25	Saloá-PE	110	363,63	40.000,00
26	São Bento do Una-PE	370	540,54	200.000,00
27	São João-PE	122	147,54	18.000,00
28	São José do Belmonte-PE	70	214,28	15.000,00
29	Terezinha-PE	25	400,00	10.000,00
30	Triunfo-PE	30	833,33	25.000,00

31	Venturosa-PE	180	944,44	170.000,00
32	Verdejante-PE	160	375,00	60.000,00
TOTAL	32 municípios	6.695	-	3.895.000,00

8.1.5. SETOR E: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS
1	Água Branca-AL	50	220,00	11.000,00
2	Arapiraca-AL	62	266,13	16.500,00
3	Batalha-AL	86	755,81	65.000,00
4	Belo Monte-AL	105	809,52	85.000,00
5	Cacimbinhas-AL	197	710,66	140.000,00
6	Canapi-AL	350	600,00	210.000,00
7	Carneiros-AL	150	366,66	55.000,00
8	Coité do Nóia-AL	132	340,91	45.000,00
9	Craibas-AL	155	354,84	55.000,00
10	Delmiro Gouveia-AL	37	216,21	8.000,00
11	Dois Riachos-AL	120	666,66	80.000,00
12	Estrela de Alagoas-AL	407	737,10	300.000,00
13	Girau do Ponciano-AL	570	385,96	220.000,00
14	Igaci-AL	410	439,02	180.000,00

15	Inhapi-AL	170	294,11	50.000,00
16	Jacaré dos Homens-AL	16	562,50	9.000,00
17	Jaramataia-AL	142	633,80	90.000,00
18	Lagoa da Canoa-AL	117	341,88	40.000,00
19	Major Izidoro-AL	263	836,50	220.000,00
20	Maravilha-AL	170	735,29	125.000,00
21	Mata Grande-AL	250	680,00	170.000,00
22	Minador do Negrão-AL	90	833,33	75.000,00
23	Monteirópolis-AL	40	375,00	15.000,00
24	Olho D'água do Casado-AL	95	1.000,00	95.000,00
25	Olho D'água das Flores	44	454,54	20.000,00
26	Oliveira-AL	200	500,00	100.000,00
27	Ouro Branco-AL	194	721,65	140.000,00
28	Palestina-AL	35	200,00	7.000,00
29	Palmeiras dos Índios-AL	104	673,07	70.000,00
30	Pão de Açúcar-AL	145	413,79	60.000,00
31	Pariconha-AL	152	263,15	40.000,00
32	Piranhas-AL	165	363,63	60.000,00
33	Poço das Trincheiras-AL	313	575,08	180.000,00

34	Quebrangulo-AL	66	757,57	50.000,00
35	Santana do Ipanema-AL	220	590,91	130.000,00
36	São José da Tapera-AL	330	484,84	160.000,00
37	Senador Rui Palmeira-AL	400	575,00	230.000,00
38	Traipu-AL	200	575,00	115.000,00
TOTAL	38 municípios	6.752	-	3.721.500,00

Observações:

NÚMERO DE CARRADAS/MÊS – as carradas são calculadas da seguinte forma: cubagem do caminhão, capacidade da cisterna e a quantidade de habitantes que serão atendidos, tendo por referência 20 litros por pessoa dia.

8.1.6. Diante ao exposto, a **estimativa da contratação anual** perfaz um total de R\$ 163.938.000,00 (cento e sessenta e três milhões e novecentos e trinta e oito mil reais), conforme se observa no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE DE CARRADAS ESTIMADAS (MENSAIS)	QUANTIDADE DE CARRADAS ESTIMADAS (ANUAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE ÁGUA – OPERAÇÃO CARRO- PIPA	23.059	276.708	R\$ 13.661.500,00	R\$ 163.938.000,00

Observações: os valores poderão ser reajustados tendo por base os valores e critérios do Comando de Operações Terrestres (COTER).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A referida prestação do serviço visa a atender as necessidades da população do Semiárido Brasileiro, por meio do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, conforme especificado em Projeto Básico e em Edital de Credenciamento. A convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios com periodicidade quadrimestral.

9.2. O serviço em questão será feito de forma parcelada, uma vez que a distribuição da água ocorrerá de acordo com Planilhas de Distribuição de Água elaboradas pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, as quais terão por aporte a necessidade das comunidades assistidas, considerando o que estabelece a Ordem de Serviço 001-EOCP/CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como contratações correlatas o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar possui contrato de serviços de locação veículos, uma vez que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Consoante, a contratação de veículos, para fiscalização da operação, faz-se necessário a aquisição concomitante de combustível.

10.3. Nesse diapasão, no intento de salvaguarda a população assistida, correlaciona-se ainda a esta contratação a aquisição de cloro para ser utilizado na operação em epígrafe.

10.4. Sendo assim, guardam relação com a contratação pretendida as seguintes contratações correlatas:

10.4.1. Aquisição de cloro para operação carro-pipa – 26/ 2022 / UASG 160552;

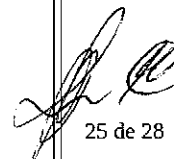
10.4.2. Serviço de locação de veículo – 02/2022 / UASG 160181;

10.4.3. Cartão magnético para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) – 24/2022 / UG 160552.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Ministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, na qual destaca-se pela cooperação mútua técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas pela estiagem e seca no semiárido nordestino, concomitantemente, alinha-se a Ordem de Serviço nº 001-EOCP/CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, sendo esta, consequência dos Objetivos Estratégicos constantes no Plano de Gestão 2022-2023, do Comando da 7ª Região Militar.

11.2. Ressalta-se que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Ministério da Defesa, representado pelo Comando



25 de 28

de Operações Terrestres (COTER), criaram a referida operação a fim de auxiliar as ações de Defesa Civil municipais, complementando a distribuição de água realizada pelas prefeituras nas regiões do semiárido brasileiro atingidas pela estiagem

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Viabilizar a contratação de pipeiros para atender demanda de uma população estimada de 492.818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes, distribuídas em 120 (cento e vinte) municípios, pertencentes ao estado de Pernambuco, afetados pela estiagem e estando em situação de calamidade pública.

12.2. Destaque à observação dos requisitos técnicos/específicos estabelecidos em Edital, bem como aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar o chamamento público, a fim de credenciar os pipeiros qualificados para execução do serviço, com isso, a presente contratação requer, por parte do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pelo credenciamento, que sejam averiguados os documentos especificados no item 5 DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO do Edital de Credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de distribuição de água, pode-se elencar algumas condicionantes, como à emissão de gases poluentes e pequenos vazamentos de óleo.

14.2. Nesta senda, é possível adotar medidas para prevenção/redução de tais condicionantes e, se possível, sanar tais riscos, como realizar auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços para orientar quanto a:

14.2.1. manter o motor bem regulado, uma vez que proporcionará economia e evitará a emissão excessiva de gases nocivos na atmosfera;

14.2.2. conservar o óleo do motor sempre no nível determinado;

14.2.3. controlar periodicamente a pressão dos pneus, pois se a pressão estiver muito baixa, o consumo de combustível aumenta;

14.2.4. utilizar os dispositivos elétricos somente pelo tempo necessário, pois a exigência de corrente elétrica aumenta o consumo de combustível;

- 14.2.5. trocar de marcha na rotação correta, pois “esticar” as marchas provoca maior consumo;
- 14.2.6. evitar reduções constantes de marcha, acelerações bruscas e freadas em excesso;
- 14.2.7. evitar paradas prolongadas com o motor funcionando, priorizando desligar o motor e dar a partida de novo;
- 14.2.8. tentar manter uma velocidade constante, respeitando a sinalização;
- 14.2.9. atender às normas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 14.3. Também, como forma preventiva e proativa, face a possibilidade de impactar o meio ambiente, é preponderante:
- 14.3.1. alertar, quando necessário à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) a condição/ nível de água no manancial; e
- 14.3.2. atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998, no seu art. 54, parágrafo 2, inciso III, que estabelece crime a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação para contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água no semiárido nordestino, com a finalidade de manter a continuidade da Operação Carro-Pipa, apresenta perfeitas condições para sua eficiência e eficácia.

15.2. Consoante ao que preconiza o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, esta equipe de Planejamento de Contratação, após análise, declara **viável** a presente contratação.

16. Responsáveis

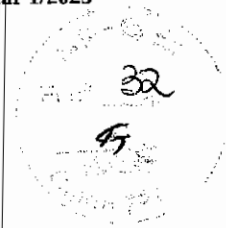
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA

Membro da comissão de contratação


MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS

Membro da comissão de contratação



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a smaller 'R'.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Gerenciamento de Risco.pdf (4.98 MB)

33
9



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 64318.046380/2023-32

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
POTÁVEL**

Recife, maio/2023

Histórico de Revisões

35

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
9/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 1: Histórico de Revisões

*Fase: Registro da fase do processo de contratação por credenciamento hipótese de inexigibilidade relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

- Planejamento da Contratação;
- Seleção de Fornecedores;
- Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a contratação de PF ou PJ para distribuição de água no semiárido nordestino.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 2: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

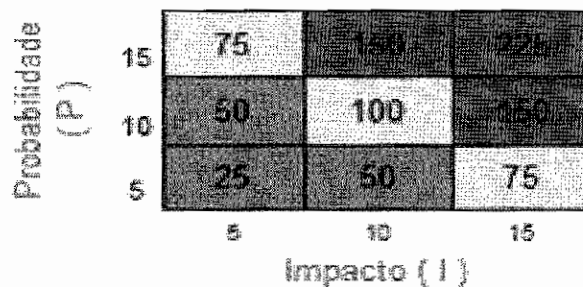


Figura 1: Matriz de Probabilidade x Impacto

Referência: Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Atraso ou suspensão no processo de contratação	Planejamento da Contratação	5	15	75
R02	Confeccionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Pipa	Planejamento da Contratação	5	15	75
R03	Conformidade dissonante do Projeto Básico e das normas em vigor	Planejamento da Contratação	5	15	75
R04	Irregularidade no credenciamento quanto às documentações previstas no Edital de Credenciamento	Seleção do Credenciado	10	15	
R05	Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/ caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital	Seleção do Credenciado	5	15	75
R06	Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma	Execução do serviço	5	15	75
R07	Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados.	Execução do serviço	5	10	50

R08	Interrupção transitória na prestação dos serviços de entrega de água	Execução do serviço	5	15	75
R09	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridos com os contratados no transcorrer da prestação do serviço	Execução do serviço	5	15	75
R10	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridos com militares por ocasião das fiscalizações	Fiscalização da execução do serviço	5	15	75
R11	Atraso no pagamento de pipeiros	Execução do serviço	10	15	

Legenda:

P – Probabilidade

I – Impacto

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo de contratação		
	Probabilidade:	Baixo		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Atraso no processo de credenciamento		
	Tratamento:	Mitigar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação considerando experiência e conhecimento técnico da equipe.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios para seleção dos credenciados com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Verificação de impugnações e recursos em contratações similares, observando as recomendações da Advocacia-Geral da União.		Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Chefe da equipe de Planejamento da Contratação	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco	Risco:	Confecionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Carro-Pipa.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Retorno do processo de inexigibilidade para a Consultoria		

380

02		Jurídica da União (CJU) para uma nova apreciação.	
	Dano 2:	Propostas não condizentes com as necessidades das comunidades assistidas.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reunir com os Chefe de Escritórios para dirimir dúvidas acerca da operacionalização do Projeto Básico e do Edital de Credenciamento.	Comissão designada pelo ER Op C Pipa /7ª RM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Publicar o Edital com possíveis correções, propostas pelos proponentes através de impugnações e declarações oficiais.	Presidente da Comissão Permanente de Licitações	

Risco 03	Risco:	Conformidade dissonante do Projeto Básico e das normas em vigor.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso no andamento do processo	
	Dano 2:	Constatação de falha pelo órgão de controle interno em caso de auditoria.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conferência de toda documentação atinente ao processo, com amparo da legislação vigente.	Conformador de Gestão
	2	Implantação de controles internos para realizar uma auditoria no processo realizado.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Adotar rotina de permanente comunicação com as Organizações Militares Executoras para informar eventuais normativos correlatos, editados em datas supervenientes pelo CMNE.	Fiscal de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Acionamento dos pipeiros para sanar possíveis equívocos na documentação.	Fiscal de Contrato	
2	Suspensão temporária da prestação do serviço, até regularização da documentação prevista.	Ordenador de Despesas	

Risco 04	Risco:	Irregularidades no credenciamento quanto às documentações previstas no edital de credenciamento.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Atraso na habilitação do pipeiro a ser credenciado	
	Dano 2:	Pipeiro deixará de ser habitado	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação da equipe de credenciamento, quanto à documentação a ser entregue pelo pipeiro, com base no ato convocatório do processo.	Ch SALC

39

2	Disponibilização de checklist no ato do credenciamento.	Equipe de Credenciamento
3	Trazer à tona eventuais procedimentos que devam integrar o Projeto Básico, determinando que a Pessoa Física ou Jurídica, contratada, execute ações relacionadas ao atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do semiárido brasileiro.	Equipe de Credenciamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solucionar pendências junto ao participante da chamada pública para a habilitação ser realizada com todas as documentações necessárias.	Equipe de Credenciamento.
2	Inabilitar, descredenciar ou rescindir o contrato de credenciamento do convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.	Ordenador de Despesas

Risco 05	Risco:	Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contaminação da água a ser distribuída a população	
	Dano 2:	Possível abertura de processo administrativo para apurar se houve ou não erro no credenciamento.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Fiscalização constante no terreno para verificação da situação dos tanques que armazenam a água.	Ch SALC
	2	Conferir a documentação pertinente à parte sanitária do veículo.	Equipe de Credenciamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificação do pipeiro para adequação às normas vigentes.	Equipe de Fiscalização	
2	Possível abertura do processo administrativo, para apuração do fato ocorrido.	Ordenador de Despesas	
3	Fazer cumprir as especificações do Projeto Básico quanto à exigência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do tanque dos veículos para transporte de água potável, bem como da comprovação de que o veículo a ser utilizado satisfaz às condições técnicas exigidas para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado expedido pelo Instituto	Equipe de Credenciamento	

40 @

	Nacional de Metrologia (INMETRO).	
--	-----------------------------------	--

Risco 06	Risco:	Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comunidade ficará sem abastecimento	
	Dano 2:	Alteração no calendário de abastecimento	
	Tratamento:	Prevenir	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manutenção periódica dos veículos, para inibir falhas no veículo.	Contratado
	2	Monitoramento constante dos pipeiros contratados e contato com os apontadores.	Equipes de Fiscalização
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Pipeiro deverá ser notificado por não ter apresentado nenhuma justificativa mediante a não realização do serviço de distribuição de água.	Equipe de Fiscalização	
2	Monitoramento constante pelo operador do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, geração de relatório e notificação ao pipeiro, alertar ao Ch ER Op C Pipa /7ª RM.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM	
3	Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade e o fato ocorrido.	Ordenador de Despesas	

Risco 07	Risco:	Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreo da rota traçada para entrega da água.	
	Dano 2:	Falta de confirmação da entrega de água ao apontador	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilizar aplicativo disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para verificar se o dispositivo de monitoramento (DM) está em funcionamento antes do início dos trabalhos.	Contratado
	2	Procurar um lugar com sinal, a fim de confirmar a captação ou entrega de água ao apontador.	Contratado
	3	Preservar a integridade do dispositivo de monitoramento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de	Contratado/ empresa contratada pelo

		Informações Geográficas contratado pelo MDR.	MIDR
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Comparecer ao Posto de Atendimento Avançado (PAA) correspondente, quando ocorrer qualquer falha no dispositivo de monitoramento, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.		Contratado
2	No local do abastecimento da água (Manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.		Contratado e Assistido (Apontador)

Risco 08	Risco:	Interrupção transitória na prestação dos serviços de entrega de água		
	Probabilidade:	Baixo		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado		
	Dano 2:	Provável danos à imagem das Forças Armadas, que gerencia essa operação.		
	Tratamento:	Mitigar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Apurar antecipadamente com os órgãos responsáveis qualquer informação que possa gerar uma possível paralisação por parte dos pipeiros, tentando se antecipar ao fato.		Equipes de fiscalização
	2	Informar a seção de comunicação social do CMNE, as causas que podem gerar a paralisação do serviço, principalmente se for de cunho financeiro, uma vez que os recursos não são de origem do Ministério da Defesa.		Chefe do ER Op C Pipa /7ª RM
	3	Manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento.		Contratado
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1	Estabelecer diálogo com os pipeiros para esclarecer possíveis atrasos relacionados ao pagamento a fim de evitar a paralisação da operação.		Equipes de fiscalização	
2	Buscar sanar possíveis problemas e pendências para solucionar o mais breve possível a paralisação da operação.		ER Op C Pipa /7ª RM	

442

Risco 09	Risco:	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridas com o contratado no transcorrer da prestação do serviço	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Risco de eventuais acidentes fatais ou com graves sequelas	
	Dano 2:	Paralisação ou atraso na prestação do serviço	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Contratado
	2	Manter a manutenção preventiva e corretiva do veículo em dia, resguardando-se assim de uma possível sanção administrativa, bem como a sua integridade física.	Contratado
	3	Atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998.	Contratado
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM	
2	O Contratado deverá informar, com a maior celeridade possível, ao presidente da COMDEC do respectivo município qualquer evento adverso ocorrido.	COMDEC	
3	Exercer fiscalização quanto a necessidade de recuperação e conservação ambiental das margens dos mananciais.	COMDEC	

Risco 10	Risco:	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridos com militares por ocasião das fiscalizações.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ocasionar morte ou lesões.	
	Dano 2:	Ocasionar danos materiais nas viaturas utilizadas nas missões.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Motorista
	2	Os deslocamentos motorizados só deverão ocorrer no período diurno.	Equipes de Fiscalização
	3	Utilizar nas vias de terra batida o veículo tracionado.	Motorista
4	Motorista deverá possuir o estágio de viatura 4x4, coordenado pelo E R O C Pipa /7ª RM, cujo resultado deverá ser publicado em Boletim Interno.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM	

43

5	Antes da partida de cada missão o motorista escalado para a missão deverá estar acompanhado de um militar do EOCP para fazer a vistoria do veículo com o intuito de averiguar as condições necessárias para o cumprimento da missão.	Motorista/Militar da ER Op C Pipa /7ª RM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar o fiscal do contrato para junto à empresa responsável pelo veículo tomar as medidas cabíveis de acordo com o ocorrido, observando o previsto no contrato.	Fiscal de Contrato
2	Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM

Risco 11	Risco:	Atraso no pagamento de pipeiros	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Paralisação ou atraso na prestação do serviço	
	Dano 2:	Comprometimento da imagem da força	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitar o recurso dentro do prazo estabelecido pelo CMNE/MIDR e estreitar contato com o CMNE a fim de manter-se informado antecipadamente quanto à possíveis atrasos na disponibilidade de recursos e numerários.	Ch Financeiro ER Op C Pipa /7ª RM
	2	Executar de imediato os procedimentos administrativos necessários para execução do pagamento aos pipeiros, quando da chegada do numerário, estabelecendo disponibilidade integral da equipe responsável.	Ch Financeiro ER Op C Pipa /7ª RM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar orientação do CMNE quanto à divulgação de informações aos pipeiros relativas à justificativa do atraso.	Ch ER Op C Pipa/7ª RM e Ch Financeiro	
2	Estabelecer apoio mútuo E R O C Pipa/7ª RM e o ENOCP/CMNE quando ocorrem dificuldades operacionais dos sistemas de execução financeira e orçamentária.	ER Op C Pipa /7ª RM e ENOCP/CMNE	

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas. Os riscos referentes à fase gestão do Contrato serão acompanhados pela Comissão de Fiscalização designada pelo EOCP/7ª RM.

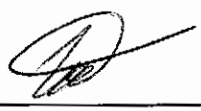
5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o art. 6º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser confeccionado pela Equipe de Planejamento da Contratação. Destarte, a Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Regional nº 86, de 11 de maio de 2021.

Recife, 8 de maio de 2023.



ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA – Cap
R1 PTTC
 Chefe da Equipe de Planejamento da
 Contratação



MICHEL RODRIGO SANTANA DE
BARROS – 2º Sgt Art
 Membro da Equipe de Planejamento da
 Contratação

45

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Relatório Gerencial - Reconhecimentos Realizados

Reconhecimentos realizados entre 01/12/2022 e 08/05/2023

Data do Relatório: 08/05/2023

Reconhecimentos realizados em AL, PE entre 01/12/2022 e 08/05/2023

Nº UF	Código IBGE	Município	Nº do Decreto	Data do Decreto	Desastre	SE /ECP	Nº da Portaria	Data da Portaria	Nº do D.O. U.	Data do D.O. U.	Rito	Processo
1 PE	2604908	CUMARU	30/2022	22/11/2022	ESTIAGEM	SE	3486	06/12/2022	229	07/12/2022	ORDINÁRIO	59051.018291 /2022-53
2 PE	2610806	PEDRA	22/2022	08/11/2022	ESTIAGEM	SE	3640	20/12/2022	239	21/12/2022	ORDINÁRIO	59051.018258 /2022-23
3 PE	2607703	ITAPETIM	242	15/12/2022	ESTIAGEM	SE	57	09/01/2023	7	10/01/2023	ORDINÁRIO	59051.018992 /2022-92
4 PE	2602506	BREJINHO	071/2022	15/12/2022	ESTIAGEM	SE	57	09/01/2023	7	10/01/2023	ORDINÁRIO	59051.018994 /2022-81
5 PE	2614402	SOLIDÃO	37/2022	15/12/2022	ESTIAGEM	SE	57	09/01/2023	7	10/01/2023	ORDINÁRIO	59051.018989 /2022-79
6 PE	2609709	OROBÓ	48	05/12/2022	ESTIAGEM	SE	417	23/01/2023	17	24/01/2023	ORDINÁRIO	59051.018960 /2022-97
7 PE	2613107	SÃO CAETANO	03/2023	13/01/2023	ESTIAGEM	SE	417	23/01/2023	17	24/01/2023	ORDINÁRIO	59051.019552 /2023-33
8 PE	2600807	ALTINHO	623	11/01/2023	ESTIAGEM	SE	502	26/01/2023	21	30/01/2023	ORDINÁRIO	59051.019551 /2023-99
9 PE	2600609	ALAGOINHA	004/2023	16/01/2023	ESTIAGEM	SE	530	27/01/2023	21	30/01/2023	ORDINÁRIO	59051.019613 /2023-62
10 AL	2709202	TRAIPU	01/2022	16/01/2023	ESTIAGEM	SE	552	31/01/2023	23	01/02/2023	ORDINÁRIO	59051.019550 /2023-44
11 PE	2600500	ÁGUAS BELAS	008/2023	26/01/2023	ESTIAGEM	SE	587	02/02/2023	25	03/02/2023	ORDINÁRIO	59051.019694 /2023-09
12 PE	2603108	CACHOEIRINHA	003	18/01/2023	ESTIAGEM	SE	615	06/02/2023	28	08/02/2023	ORDINÁRIO	59051.019659 /2023-81
13 PE	2601706	BELO JARDIM	07	07/02/2023	ESTIAGEM	SE	775	16/02/2023	35	17/02/2023	ORDINÁRIO	59051.019914 /2023-96
14 PE	2612000	SAIRÉ	003/2023	06/02/2023	ESTIAGEM	SE	775	16/02/2023	35	17/02/2023	ORDINÁRIO	59051.019891 /2023-10

42

15	PE	2604155	CASINHAS	05	31/01/2023	ESTIAGEM	SE	841	23/02/2023	39	27/02/2023	ORDINÁRIO	59051.019992 /2023-91
16	PE	2606408	GRAVATÁ	009/2023	06/02/2023	ESTIAGEM	SE	849	24/02/2023	39	27/02/2023	ORDINÁRIO	59051.019995 /2023-24
17	PE	2614600	TABIRA	008/2023	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	941	06/03/2023	941	07/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020133 /2023-44
18	PE	2610301	PARANATAMA	004-2023	13/02/2023	ESTIAGEM	SE	941	06/03/2023	45	07/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020045 /2023-42
19	PE	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	09	15/02/2023	ESTIAGEM	SE	941	06/03/2023	45	07/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020157 /2023-01
20	PE	2602209	BOM JARDIM	007	09/02/2023	ESTIAGEM	SE	941	06/03/2023	45	07/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020054 /2023-33
21	AL	2708006	SANTANA DO IPANEMA	24	28/02/2023	ESTIAGEM	SE	955	07/03/2023	47	09/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020168 /2023-83
22	PE	2606705	IBIRAJUBA	132	07/02/2023	ESTIAGEM	SE	955	07/03/2023	47	09/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020069 /2023-00
23	PE	2614709	TACAIMBÓ	003-2023	03/02/2023	ESTIAGEM	SE	1028	10/03/2023	49	13/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020032 /2023-73
24	AL	2706109	OURO BRANCO	dec 073, 2 MAR 23	02/03/2023	ESTIAGEM	SE	1069	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020298 /2023-16
25	AL	2700102	ÁGUA BRANCA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
26	AL	2700706	BATALHA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
27	AL	2700904	BELO MONTE	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
28	AL	2701605	CANAPI	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
29	AL	2701803	CARNEIROS	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
30	AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
31	AL	2702504	DOIS RIACHOS	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
32	AL	2703304	INHAPI	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
33	AL	2703403	JACARÉ DOS HOMENS	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
34	AL	2703700	JARAMATAIA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
35	AL	2704401	MAJOR ISIDORO	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
36	AL	2704609	MARAVILHA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58

37	AL	2705408	MONTEIRÓPOLIS	89843	09/03/2023	SECA	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
38	AL	2705705	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
39	AL	2705804	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
40	AL	2706000	OLIVENÇA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
41	AL	2706208	PALESTINA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
42	AL	2706406	PÃO DE AÇÚCAR	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
43	AL	2706422	PARICONHA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
44	AL	2707107	PIRANHAS	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
45	AL	2707206	POÇO DAS TRINCHEIRAS	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
46	AL	2708402	SÃO JOSÉ DA TAPERA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
47	AL	2708956	SENADOR RUI PALMEIRA	89843	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1092	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020283 /2023-58
48	PE	2605806	FREI MIGUELINHO	09	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1069	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020199 /2023-34
49	PE	2608750	LAGOA GRANDE	004	15/02/2023	ESTIAGEM	SE	1069	15/03/2023	52	16/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020221 /2023-46
50	PE	2610905	PESQUEIRA	010	14/02/2023	ESTIAGEM	SE	1102	16/03/2023	53	17/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020113 /2023-73
51	PE	2615201	TERRA NOVA	09 de 27/02/23	27/02/2023	ESTIAGEM	SE	1111	17/03/2023	54	20/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020256 /2023-85
52	PE	2603926	CARNAUBEIRA DA PENHA	05/2023	24/02/2023	ESTIAGEM	SE	1111	17/03/2023	54	20/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020216 /2023-33
53	PE	2605152	DORMENTES	034/2023	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1111	17/03/2023	54	20/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020196 /2023-09
54	PE	2601102	ARARIPINA	015	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1111	17/03/2023	54	20/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020245 /2023-03
55	PE	2600203	AFRÂNIO	009-2023	27/02/2023	ESTIAGEM	SE	1193	23/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020255 /2023-31
56	PE	2616209	VERTENTES	005	28/02/2023	ESTIAGEM	SE	1205	24/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020312 /2023-81
57	PE	2615706	TRIUNFO		03/03/2023	ESTIAGEM	SE	1193	23/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020329 /2023-39
58	PE	2611002	PETROLÂNDIA	1255/2023	17/02/2023	ESTIAGEM	SE	1205	24/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020219 /2023-77

59	PE	2611101	PETROLINA	015	16/02/2023	ESTIAGEM	SE	1193	23/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020213 /2023-99
60	PE	2613909	SERRA TALHADA	3485/2023	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1193	23/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020229 /2023-11
61	PE	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	003-2023	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1205	24/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020246 /2023-40
62	PE	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	009	28/02/2023	ESTIAGEM	SE	1205	24/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020315 /2023-15
63	PE	2610400	PARNAMIRIM	020/2023	02/03/2023	ESTIAGEM	SE	1205	24/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020239 /2023-48
64	PE	2611705	RIACHO DAS ALMAS		13/03/2023	ESTIAGEM	SE	1193	23/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020348 /2023-65
65	PE	2608008	JATAÚBA	13/2023	10/02/2023	ESTIAGEM	SE	1193	23/03/2023	59	27/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020201 /2023-75
66	PE	2612802	SANTA TEREZINHA	004	17/02/2023	ESTIAGEM	SE	1224	27/03/2023	49	29/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020225 /2023-24
67	PE	2608057	JATOBÁ	009/2023	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1224	27/03/2023	49	29/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020164 /2023-03
68	PE	2604106	CARUARU	015	03/03/2023	ESTIAGEM	SE	1224	27/03/2023	49	29/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020412 /2023-16
69	PE	2615409	TORITAMA	202	27/02/2023	ESTIAGEM	SE	1241	28/03/2023	61	29/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020359 /2023-45
70	PE	2613503	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	010	14/03/2023	ESTIAGEM	SE	1224	27/03/2023	49	29/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020270 /2023-89
71	PE	2602407	BREJÃO	008/2023	06/03/2023	ESTIAGEM	SE	1224	27/03/2023	49	29/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020407 /2023-03
72	PE	2603009	CABROBÓ	18 / 2023	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1224	27/03/2023	49	29/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020214 /2023-44
73	AL	2701209	CACIMBINHAS	90297	23/03/2023	ESTIAGEM	SE	1247	29/03/2023	63	31/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020555 /2023-10
74	AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO	90297	23/03/2023	ESTIAGEM	SE	1247	29/03/2023	63	31/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020555 /2023-10
75	AL	2705002	MATA GRANDE	90297	23/03/2023	ESTIAGEM	SE	1247	29/03/2023	63	31/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020555 /2023-10
76	AL	2705309	MINADOR DO NEGRÃO	90297	23/03/2023	ESTIAGEM	SE	1247	29/03/2023	63	31/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020555 /2023-10
77	PE	2605608	FLORES	007	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1246	30/03/2023	63	31/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020209 /2023-31
78	PE	2609907	OURICURI	017/2023	10/03/2023	ESTIAGEM	SE	1246	30/03/2023	63	31/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020515 /2023-78
79	PE	2606903	IGUARACI	012/2023	13/03/2023	ESTIAGEM	SE	1246	30/03/2023	63	31/03/2023	ORDINÁRIO	59051.020226 /2023-79
80	PE	2603900	CARNAÍBA	004/2023	24/02/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020213 /2023-08

81	PE	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	014/2023	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020100 /2023-94
82	PE	2609154	MANARI	028	28/02/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020404 /2023-61
83	PE	2603801	CAPOEIRAS	010/2023	07/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020399 /2023-97
84	PE	2605103	CUSTÓDIA	035/2023	21/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020588 /2023-60
85	PE	2615904	TUPARETAMA	006	08/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020373 /2023-49
86	PE	2601607	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	05	09/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020223 /2023-35
87	PE	2612703	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	06	08/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020418 /2023-85
88	PE	2611200	POÇÃO	009/2023	22/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020583 /2023-37
89	PE	2612455	SANTA CRUZ	15	02/03/2023	ESTIAGEM	SE	1332	03/04/2023	65	04/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020405 /2023-14
90	PE	2612554	SANTA FILOMENA	17	22/03/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020544 /2023-30
91	PE	2601201	ARCOVERDE	32/2023	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020401 /2023-28
92	PE	2609808	OROCÓ	006/2023	27/03/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020620 /2023-15
93	PE	2612406	SANHARÓ	011	01/03/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020445 /2023-58
94	PE	2602803	BUIQUE	22	27/03/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020458 /2023-27
95	PE	2607109	INGAZEIRA	17/2023	30/03/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020660 /2023-59
96	PE	2605707	FLORESTA	09	03/03/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020220 /2023-00
97	PE	2601805	BETÂNIA	015	23/02/2023	ESTIAGEM	SE	1380	04/04/2023	67	06/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020203 /2023-64
98	PE	2601904	BEZERROS	2.543	14/03/2023	ESTIAGEM	SE	1405	06/04/2023	68	10/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020511 /2023-90
99	PE	2612471	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	009/2023	30/03/2023	ESTIAGEM	SE	1405	06/04/2023	68	10/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020672 /2023-83
100	PE	2614105	SERTÂNIA	014/2023	05/04/2023	ESTIAGEM	SE	1415	10/04/2023	70	12/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020695 /2023-98
101	PE	2614808	TACARATU	013/2023	30/03/2023	ESTIAGEM	SE	1415	10/04/2023	70	12/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020719 /2023-17
102	PE	2607406	ITACURUBA	40/2023	04/04/2023	ESTIAGEM	SE	1415	10/04/2023	70	12/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020364 /2023-58

103	PE	2616001	VENTUROSA		05/04/2023	ESTIAGEM	SE	1415	10/04/2023	70	12/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020300 /2023-75
104	PE	2607307	IPUBI	0007/2023	31/03/2023	ESTIAGEM	SE	1415	10/04/2023	1415	12/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020300 /2023-57
105	PE	2614006	SERRITA	013	03/03/2023	ESTIAGEM	SE	1494	25/04/2023	79	26/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020353 /2023-78
106	PE	2613008	SÃO BENTO DO UNA	32	21/03/2023	ESTIAGEM	SE	1494	25/04/2023	79	26/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020551 /2023-31
107	PE	2606606	IBIMIRIM	13/2023	05/04/2023	ESTIAGEM	SE	1494	25/04/2023	79	26/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020776 /2023-98
108	PE	2608909	LIMOEIRO	116	03/04/2023	ESTIAGEM	SE	1494	25/04/2023	79	26/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020878 /2023-11
109	PE	2615607	TRINDADE	018/2023	30/03/2023	ESTIAGEM	SE	1494	25/04/2023	79	26/04/2023	ORDINÁRIO	59051.020666 /2023-26
110	PE	2607505	ITAÍBA	12	19/04/2023	ESTIAGEM	SE	1575	28/04/2023	82	02/05/2023	ORDINÁRIO	59051.020895 /2023-41
111	PE	2611533	QUIXABA	007	17/04/2023	ESTIAGEM	SE	1575	28/04/2023	82	02/05/2023	ORDINÁRIO	59051.020865 /2023-34
112	PE	2603306	CALÇADO	006/2023	04/04/2023	ESTIAGEM	SE	1602	04/05/2023	85	05/05/2023	ORDINÁRIO	59051.020888 /2023-49
TOTAL: 112													

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/7

Processo Nº 64318.046380/2023-52

Objeto	Forma de Contratação
Contratação de prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido nordestino.	Inexigibilidade

Método para Obtenção do Preços	Valor da Inexigibilidade 01/2022 (UASG: 160339) item 01	Valor da Inexigibilidade 04/2022 (UASG 160004) item 114	Valor da Inexigibilidade 13/2022 (UASG 160454) item 12	Valor Referência
1) Valor da Inexigibilidade referenciada no painel de preços para o objeto, tendo por referência o valor unitário do item para as contratações.	R\$ 88.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 101.333,33
Método para Obtenção do Preços	Dispensa (05/2023) UASG 257053	Pregão (03/2023) UASG 257033 item 03	Pregão (08/2023) UASG 450432 item 01	Valor Referência
2) Relatório de pesquisa de Preços de preço, tendo por referência o valor das contratações considerando o metro cúbico	R\$ 63,10	R\$ 92,99	R\$ 69,94	R\$ 75,34

51

Justificativas:

a. Foram utilizadas, para a realização deste Mapa comparativo de preços, cotações extraídas do Painel de Preços, **combinada com** cotação baseada em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

b. A metodologia utilizada para obtenção de valores dos itens, foi o preço homologado em contratação similar ainda vigente, metodologia amparada no inciso I e II do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

c. Quanto a análise crítica em relação aos preços obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, conforme preconiza o §4º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

d. Como preconiza o inciso IV, do art. 3º e do art 6º do Capítulo II – O valor de referência foi utilizada a média aritmética com base nos três valores cotados nas diversas técnicas previstas nos incisos do art. 5º da IN 65/2021-SEGES-ME.

e. No conjunto das análises, depreende-se que:

1. Tomando por referência a pesquisa feita no item 1), que teve por aporte o **valor unitário do item para as contratações**, cabe registrar que o valor médio obtido foi de 101.333,33 (cento e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sobejando ao nosso teto para mesma contratação, a qual não poderá exceder o valor de 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2. Tomando por referência a pesquisa feita no item 2), que teve por aporte o valor das contratações considerando o **metro cúbico**, cabe registrar que o valor médio obtido foi de 75,34 (setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), abundando ao nosso teto para mesma contratação, como se observa no relatório do custo médio do metro cúbico pago perlo E R O C Pipa/7ª RM, o qual tem por norte o valor de 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Quartel em Recife, PE, 9 de maio de 2023

CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE – 3º SGT

Responsável pela pesquisa de preços

1053
99
UP

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 157.415,38	R\$ 176.000,00	R\$ 120.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	UASG	Período da Compra
17299	FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE AGUA - CARRO PIPA	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Comprado há mais de 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2022

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Contratação de prestador de serviço de coleta, transporte e distribuição de água através de carros-pipa no semiárido.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 120000

Código do CATMAT: 17299

Descrição do Item: FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE AGUA - CARRO PIPA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE EDMILSON LIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 22944630300

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

[Handwritten signatures and initials]

54
9

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
99.820,90	88.000,00	88.000

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 50 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	UASG	Período da Compra
17299	FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE AGUA - CARRO PIPA	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Comprado há mais de 180 dias

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Credenciamento de prestadores de serviço de distribuição de água potável para os municípios atendidos no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro - Operação PIPA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 88000

Código do CATMAT: 17299

Descrição do Item: FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE AGUA - CARRO PIPA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO ERIVAN DA SILVA DANTAS

CNPJ/CPF: 04060996424

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

(Handwritten marks)

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
95.662,54	96.000,00	22.000

55
17

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	UASG	Período da Compra
17299	FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE AGUA - CARRO PIPA	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Comprado há mais de 180 dias

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00114

Objeto da Compra: Contratação de prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido alagoano para o quadrimestre de maio, junho, julho e agosto de 2022

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 96000

Código do CATMAT: 17299

Descrição do Item: FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE AGUA - CARRO PIPA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ERALDO CAVALCANTE GONZAGA JUNIOR

CNPJ/CPF: 09128895436

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

[Handwritten signatures and marks]
56

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
7/2023	160194	Fornecimento / Transporte de água / Carro-Pipa	GILBERTO FRAGOSO DE LIRA JUNIOR	Concluída

Observações

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
17299 - Fornecimento / transporte de água - carro pipa		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1	R\$ 63.1000	R\$ 78.0462	R\$ 78.0462	R\$ 92.9923
METRO CÚBICO					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	900	R\$ 63.1000	07/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	7287	R\$ 92.9923	14/02/2023	Sim

Item: 2

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1	R\$ 69.9400	R\$ 69.9400	R\$ 69.9400	R\$ 69.9400
METRO CÚBICO					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	3729	R\$ 69.9400	03/05/2023	Sim

Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
7/2023	160194	Fornecimento / Transporte de água / Carro-Pipa	GILBERTO FRAGOSO DE LIRA JUNIOR	Concluída 57

Observações

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item		Consolidação dos preços cotados			
17299 - Fornecimento / transporte de água - carro pipa		Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade	R\$ 63.1000	R\$ 78.0462	R\$ 78.0462	R\$ 92.9923
Fornecimento	1				
METRO CUBICO					

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
1	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	900	R\$ 63.1000	07/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
25705306000052024	1	07/03/2023	257053	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, nas aldeias de abrangência do Polo Base Araquari, no estado de Santa Catarina adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL)

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
2	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	7287	R\$ 92.9923	14/02/2023	Sim

Id da Compra 25703305000032024 N° do Item 3 Comprado em 14/02/2023 UASG 257033 Forma SISPP Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a realização do serviço de fornecimento de água potável através de caminhões pipa, para abastecer as aldeias de abrangência dos Polos Base do DSEI/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

58

Esfera Federal Fornecedor DONNER SERVICOS LTDA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

Item: 2

Descrição do Item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor Preço	Mediã	Mediana	Maior Preço
17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa					
Unidade: Fornecimento METRO CÚBICO	Quantidade: 1	R\$ 69,9400	R\$ 69,9400	R\$ 69,9400	R\$ 69,9400

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe	
1	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	3729	R\$ 69,9400	03/05/2023	Sim

Id da Compra 45043205000082024 N° do Item 2 Comprado em 03/05/2023 UASG 450432 Forma SISPP Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e transporte de água potável às escolas públicas da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal, não atendidas pelo Contrato 21/2020 firmado entre a Concessionária Local (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB) e a Secretaria de Estado de Educação ou onde cessar permanentemente o fornecimento por qualquer impedimento.

Esfera Estadual Fornecedor TRO LOCACOES DE PIPA LTDA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

Relatório emitido em 08/05/2023 - 14:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

59

PESQUISAS DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

Em atendimento ao que prescreve o art. 5, da Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foram realizadas pesquisas de preços, visando a atender às necessidades do Escritório da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ªRM), obtendo o valor, conforme descrito abaixo:

Requisições a que se aplicam

Requisição nº 02/2023 – ER Op C Pipa/7ªRM, de 2023.

Descrição do Objeto a ser Contratado (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Contratação de prestador de Serviço para Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável à população rural atingida por estiagem no semiárido nordestino.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

3º Sargento Temporário CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

1 - Foram feitas pesquisas de preço no Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico "<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>", cotações que se referem a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Nessa senda, descreve-se inciso I, do art. 5º e o art 6º da IN 65/2021:

I do Art 5º – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

Art 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

2 - Foram feitas pesquisas de preço no novo sistema de pesquisa, disponíveis no endereço eletrônico "<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>" cotações que se referem a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Nesta pesquisa foi considerado valores médios do metro cúbico pago pela administração pública.

MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇOS

No intento de cumprir a norma, foram realizadas pesquisas estabelecendo-se os seguintes mapas comparativos:

1 - PESQUISA PAINEL DE PREÇO

Método para Obtenção do Preço	Inexigibilidade 01/2022(UASG 160339) item 01	Inexigibilidade 04/2022(Uasg 160004) item 114	Inexigibilidade 13/2022(Uasg 160454) item 12	Valor de Referência
Inexigibilidades Homologadas (dividido por 3)	R\$ 88.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 101.333,33

2 - PESQUISA DE PREÇO NO NOVO SISTEMA

Método para Obtenção do Preço	Dispensa (05/2023) UASG 257053	Pregão (03/2023) UASG 257033	Pregão (08/2023) UASG 450432	Valor de Referência
Inexigibilidades Homologadas (Valor por metro cúbico) (dividido por 3)	R\$ 63,10	R\$ 92,99	R\$ 69,94	R\$ 75,34

Justificativa para a metodologia utilizada (Art. 3º, inciso VI, da IN 65/2021)

Foram utilizadas, para a realização dos mapas comparativos de preços, cotações extraídas do Painel de Preços, **combinada com** cotação baseada em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

A metodologia utilizada para obtenção de valores dos itens, foi o preço homologado em contratação similar ainda vigente, metodologia amparada no inciso I e II do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Quanto a análise crítica em relação aos preços obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, conforme preconiza o §4º, do Art. 6º da IN nº 65/2021.

Como preconiza o inciso IV, do art. 3º e do Art. 6º do Capítulo II – O valor de referência foi utilizada a média aritmética com base nos três valores cotados nas diversas técnicas previstas nos incisos do Art. 5º da IN 65/2021-SEGES-ME.

Os preços considerados válidos para a presente pesquisa foram os apresentados por contratações similares no ano de 2022 e 2023, dos seguintes Órgãos:

– da União: UASG 160454; UASG 160339; UASG 160004; UASG 257053; UASG 257033 e UASG 450432.

As contratações feitas pelos Órgãos da União (Organizações Militares do Exército Brasileiro), para o serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável, têm um teto fixado pela União (Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro) para a execução do serviço mensal, o qual não deve ultrapassar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ademais, no conjunto das análises, depreende-se que:

a. tomando por referência a pesquisa feita no item 1) do Mapa Comparativo, que teve por aporte o valor unitário do item para as contratações, cabe registrar que o valor médio obtido foi de 101.333,33 (cento e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sobejando ao nosso teto para mesma contratação, a qual não poderá exceder o valor de 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para a execução do serviço.

b. observando a pesquisa feita no item 2) do Mapa Comparativo, que teve por aporte o valor das contratações considerando o metro cúbico, cabe registrar que o valor médio obtido foi de 75,34 (setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), abundando ao nosso teto para mesma contratação, como se observa no relatório do custo médio do metro cúbico pago pelo E R O C Pipa/7ª RM, o qual tem por norte o valor de 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Nesse diapasão, para se ter um único critério de avaliação de preço e aferição dos serviços prestados, utiliza-se a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a fórmula seguinte:

OBJETO	CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DE PREÇOS A SEREM PAGOS
Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável	(fórmula) $MT = V \times D \times Q \times IM$

MT = Momento de Transporte

V = Volume Transportado

D = Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

Q = Quantidade de Viagens Realizadas

IM = Índice Multiplicador

A tabela, atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM), foi concebida tomando por base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M e a variação do preço do óleo diesel, alusivo ao período de junho de 2021, último mês de referência de aumento concedido, janeiro de 2022.

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,74
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,71
Estrada com 100% de asfalto	0,68

Justificativa da metodologia utilizada para o emprego da tabela acima

Para fins dos cálculos, a distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de distribuição, com o carro-pipa carregado.

Situação hipotética:

Um carro-pipa de 10.000 litros que abasteça uma localidade distante, 120 km do manancial de captação e que realize 22 viagens, em estrada mista (mais chão do que asfalto), no mês, receberá:

$$\begin{aligned} \text{UMT} &= V(l) \times D(\text{km}) \times Q(n) \times \text{IM} \\ \text{UMT} &= 10\text{m}^3 \times 120 \text{ Km} \times 22 \text{ viagens} \times 0,74 \\ \text{UMT} &= \text{R\$ } 19.536,00 \end{aligned}$$

62
ff

O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

É oportuno ressaltar que os valores a serem pagos ficam sujeitos a sofrer inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de mananciais de captação d'água, **impossibilitando delimitar o objeto da licitação**, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas; emergindo, portanto, a necessidade de se estabelecer um padrão de aferição dos serviços prestados.

Consoante, anuncia-se que a delimitação do objeto a ser licitado é prejudicada pela periodicidade da chuva e demais condições climáticas. Por não poder controlar as mudanças climáticas a Operação Carro-Pipa fica sujeita a sofrer inúmeras alterações de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de manancial de captação d'água.

Em conformidade com tudo isso, as Unidades Gestoras desse Programa Emergencial de distribuição de água convivem com a constante variação de beneficiários, ditando o que, em geral, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários desse programa emergencial, exigindo a reestruturação mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da Operação, que trabalha para o planejamento e fiscalização da atividade.

É anexo deste relatório de pesquisa e análise crítica, o impresso obtido na consulta ao Painel de Preços e na nova sistemática de pesquisa de preços e um extrato do Sistema de gestão de Controle de Distribuição de Água.

Quartel em Recife, PE, 9 de maio de 2023


ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA – Cap R1 PTTC

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS – 2º Sgt Art

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE – 3º Sgt SCT

Responsável pela pesquisa de preços



(Handwritten signatures and initials)

CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

63

C- Cmdb/GU	OM	UF	PIPAS	CARRADAS	GASTO	KM RODADO	VOLUME	CUSTO MÉDIO	CUSTO MÉDIO	*
			MOBILIZADOS		CARRADAS(R\$)		(M3)	KM (R\$/KM)	M3 (R\$/M3)	
CMDO 7ª RM	59º BIMtz	AL	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	71º B I MTZ	PE	164	3.035	1.764.756,66	230.429,00	32.336,00	7,66	54,58	
	72º BI Caat		521	12.577	7.350.376,11	1.036.260,00	122.568,00	7,09	59,97	
	ER da 7ª RM		0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	B ADM CURADO	RN	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	CMDO 7ª RM		0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ER 7ª RM	14º B Log	PE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	14º BIMtz		85	1.839	1.097.274,70	122.566,00	22.726,10	8,95	48,28	
	4º B COM		95	2.120	1.220.937,66	168.661,00	21.596,80	7,24	56,53	
	4º BPE		44	1.219	748.591,68	89.294,70	14.581,40	8,38	51,34	
	7º G A C		175	4.328	2.584.708,67	336.281,00	46.805,30	7,69	55,22	
TOTAL			1.084	25.118	14.766.645,47	1.983.491,70	260.613,59	7,44	56,66	

✓ - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO "A"

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32

1. DO OBJETO

1.1. A elaboração deste Projeto Básico dá-se com vistas à ocorrência, no ano civil de 2024, de credenciamento de interessados em prestar serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações atingidas pela seca.

1.2. A prestação do referido serviço relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

1.3. O credenciamento será de pessoas físicas (exclusivamente profissionais classificados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos) e de pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da referida prestação do serviço.

1.4. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca, se acham na área sob responsabilidade direta do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), na conformidade das indicações e especificações seguintes:

1.4.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Afogados da Ingazeira-PE	1	100	323	27	555,55	15.000,00
2	Brejinho-PE	5	42	847	40	900,00	36.000,00
3	Custódia-PE	4	182	4.456	159	484,27	77.000,00
4	Flores-PE	4	229	3.702	201	721,39	145.000,00
5	Itapetim-PE	4	99	1.951	113	893,80	101.000,00
6	Sta Cruz da Baixa Verde-PE	2	95	979	63	539,68	34.000,00
7	Santa Terezinha-PE	3	99	1.552	79	734,17	58.000,00
8	Serra Talhada-PE	6	400	4.574	250	412,00	103.000,00
9	Sertânia-PE	4	421	2.668	154	389,61	60.000,00
10	Solidão-PE	5	136	2.289	113	796,46	90.000,00
11	Tabira-PE	3	231	1.405	95	631,57	60.000,00
12	Tuparetama-PE	1	96	656	39	512,82	20.000,00
TOTAL	12 municípios	42	2.130	25.402	1333	-	799.000,00

1.4.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Bom Jardim-PE	10	264	4.743	258	472,86	122.000,00
2	Brejo da Madre de Deus-PE	14	197	5.836	255	862,74	220.000,00
3	Caruaru-PE	4	64	3.166	168	238,09	40.000,00
4	Casinhas-PE	7	103	5.998	250	560,00	140.000,00
5	Cumaru-PE	15	148	9.078	435	528,73	230.000,00
6	Frei Miguelinho-PE	14	152	8.512	312	737,18	230.000,00
7	Jataúba-PE	20	160	7.017	322	1.149,06	370.000,00
8	João Alfredo-PE	4	68	2.830	109	458,71	50.000,00
9	Limoeiro-PE	3	101	3.396	61	491,80	30.000,00
10	Orobó-PE	9	56	4.643	202	495,05	100.000,00
11	Passira-PE	4	46	2.365	93	430,11	40.000,00
12	Riacho das Almas-PE	19	227	8.074	403	669,97	270.000,00
13	Salgadinho-PE	3	49	2.137	56	892,85	50.000,00
14	Santa Cruz do Capibaribe-PE	8	89	3.647	148	810,81	120.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
15	Santa Maria do Cambucá-PE	10	136	8.650	350	500,00	175.000,00
16	Surubim-PE	10	89	6.684	285	877,19	250.000,00
17	Taquaritinga do Norte-PE	14	233	8.100	350	628,57	220.000,00
18	Toritama-PE	5	27	2.068	90	811,11	73.000,00
19	Vertente do Lerio-PE	6	58	5.525	250	360,00	90.000,00
20	Vertentes-PE	10	282	7.665	350	457,14	160.000,00
TOTAL	20 municípios	189	2.549	110.134	4747	-	2.980.000,00

1.4.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Agrestina-PE	1	69	909	42	500,00	21.000,00
2	Altinho-PE	7	140	3.918	200	620,00	124.000,00
3	Arcoverde-PE	14	331	7.560	345	768,11	265.000,00
4	Bezerros-PE	10	433	5.936	393	508,90	200.000,00
5	Cachoeirinha-PE	6	186	3.809	202	569,30	115.000,00
6	Calçado-PE	2	83	2.398	114	421,05	48.000,00
7	Gravatá-PE	5	327	2.925	191	445,02	85.000,00
8	Ibirajuba-PE	3	131	1.618	104	576,92	60.000,00
9	Jucati-PE	3	219	2.502	132	530,30	70.000,00
10	Jupi-PE	3	109	3.033	186	241,93	45.000,00
11	Jurema-PE	1	51	864	60	333,33	20.000,00
12	Lajedo-PE	2	57	1.816	115	391,30	45.000,00
13	Pesqueira-PE	30	543	10.833	570	1.087,72	620.000,00
14	Pombos-PE	10	332	6.052	376	292,55	110.000,00
15	Sairé-PE	1	51	735	45	400,00	18.000,00
16	Sanharó-PE	4	62	1.649	82	1.097,56	90.000,00
17	São Caetano-PE	9	200	3.973	225	888,88	200.000,00
18	Tacaimbó-PE	7	186	2.914	150	866,66	130.000,00
TOTAL	18 municípios	118	3.510	63.444	3.532	-	2.266.000,00

1.4.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Água Belas-PE	30	254	11.886	550	727,27	400.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
2	Alagoinhas-PE	24	195	6.546	300	1.000,00	300.000,00
3	Angelim-PE	1	41	1.013	30	400,00	12.000,00
4	Belém de São Francisco-PE	7	358	3.459	152	361,84	55.000,00
5	Belo Jardim-PE	11	204	3.246	168	833,33	140.000,00
6	Betânia-PE	6	185	3.566	160	468,75	75.000,00
7	Bom Conselho-PE	5	78	4.247	124	524,19	65.000,00
8	Brejão-PE	2	144	573	90	222,22	20.000,00
9	Cabrobó-PE	4	201	321	130	246,15	32.000,00
10	Caetés-PE	8	193	10.218	333	270,27	90.000,00
11	Capoeiras-PE	6	135	5.398	250	320,00	80.000,00
12	Carnaubeira da Penha-PE	8	384	10.054	450	344,44	155.000,00
13	Floresta-PE	23	282	9.673	500	400,00	200.000,00
14	Iati-PE	11	236	7.304	180	1.000,00	180.000,00
15	Iguaraci-PE	3	292	1.491	66	454,54	30.000,00
16	Ingazeira-PE	2	83	1.332	60	583,33	35.000,00
17	Lagoa do Ouro-PE	1	11	402	30	266,66	8.000,00
18	Mirandiba-PE	4	228	3.139	145	344,83	50.000,00
19	Paranatama-PE	4	112	5.548	200	300,00	60.000,00
20	Parnamirim-PE	50	934	9.144	600	866,67	520.000,00
21	Pedra-PE	24	210	9.212	320	812,50	260.000,00
22	Poção-PE	10	118	3.760	170	970,59	165.000,00
23	Quixaba-PE	8	213	3.621	215	767,44	165.000,00
24	Salgueiro-PE	18	289	7.429	405	641,97	260.000,00
25	Saloá-PE	3	82	2.682	110	363,63	40.000,00
26	São Bento do Una-PE	18	144	7.761	370	540,54	200.000,00
27	São João-PE	2	58	3.085	122	147,54	18.000,00
28	São José do Belmonte-PE	5	353	809	70	214,28	15.000,00
29	Terezinha-PE	1	24	499	25	400,00	10.000,00
30	Triunfo-PE	4	59	792	30	833,33	25.000,00
31	Venturosa-PE	11	104	4.934	180	944,44	170.000,00
32	Verdejante-PE	4	133	2.850	160	375,00	60.000,00
TOTAL	32 municípios	288	6.337	145.994	6.695	-	3.895.000,00

1.4.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Água Branca-AL	4	101	3.567	50	220,00	11.000,00
2	Arapiraca-AL	1	29	1.703	62	266,13	16.500,00
3	Batalha-AL	4	17	2.375	86	755,81	65.000,00
4	Belo Monte-AL	5	27	1.953	105	809,52	85.000,00
5	Cacimbinhas-AL	8	74	4.010	197	710,66	140.000,00
6	Canapi-AL	15	85	7.931	350	600,00	210.000,00
7	Carneiros-AL	3	61	2.968	150	366,66	55.000,00
8	Coité do Nóia-AL	3	43	3967	132	340,91	45.000,00
9	Craibas-AL	3	53	3.194	155	354,84	55.000,00
10	Delmiro Gouveia-AL	1	21	841	37	216,21	8.000,00
11	Dois Riachos-AL	5	24	1.970	120	666,66	80.000,00
12	Estrela de Alagoas-AL	9	60	9.117	407	737,10	300.000,00
13	Girau do Ponciano-AL	13	199	11.920	570	385,96	220.000,00
14	Igaci-AL	10	132	7.828	410	439,02	180.000,00
15	Inhapi-AL	3	80	3.193	170	294,11	50.000,00
15	Inhapi-AL	3	80	3.193	170	294,11	50.000,00
16	Jacaré dos Homens-AL	1	12	537	16	562,50	9.000,00
17	Jaramataia-AL	5	44	2.801	142	633,80	90.000,00
18	Lagoa da Canoa-AL	2	26	2.907	117	341,88	40.000,00
19	Major Izidoro-AL	11	64	6.203	263	836,50	220.000,00
20	Maravilha-AL	6	49	3.034	170	735,29	125.000,00
21	Mata Grande-AL	11	62	6.629	250	680,00	170.000,00
22	Minador do Negrão-AL	4	27	1.824	90	833,33	75.000,00
23	Monteirópolis-AL	2	36	979	40	375,00	15.000,00
24	Olho D'água do Casado-AL	3	56	2.432	95	1.000,00	95.000,00
25	Olho D'água das Flores	2	36	986	44	454,54	20.000,00
26	Olivença-AL	6	108	4.739	200	500,00	100.000,00
27	Ouro Branco-AL	7	66	3.945	194	721,65	140.000,00
28	Palestina-AL	1	17	665	35	200,00	7.000,00
29	Palmeiras dos Índios-AL	4	97	2.495	104	673,07	70.000,00
30	Pão de Açúcar-AL	5	71	3.709	145	413,79	60.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
31	Pariconha-AL	3	42	3.346	152	263,15	40.000,00
32	Piranhas-AL	4	67	2.662	165	363,63	60.000,00
33	Poço das Trincheiras-AL	10	57	5.988	313	575,08	180.000,00
34	Quebrangulo-AL	3	27	823	66	757,57	50.000,00
35	Santana do Ipanema-AL	9	90	4.495	220	590,91	130.000,00
36	São José da Tapera-AL	8	102	6.913	330	484,84	160.000,00
37	Senador Rui Palmeira-AL	12	118	6.707	400	575,00	230.000,00
38	Traipu-AL	15	209	6.488	200	575,00	115.000,00
TOTAL	38 municípios	221	2.489	147.844	6.752	-	3.721.500,00

1.5. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, por autorização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC, Órgão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.6. Haverá exclusão de município, da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, ambas baixadas pelos Srs. Ministros de Estado da Integração Nacional atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Defesa.

1.7. A ocorrência de inclusão de novo município no indicado Programa ou a de exclusão de qualquer dos acima elencados, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da citada Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC.

1.8. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, da responsabilidade direta pela condução da prestação do serviço da nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

1.9. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta de água, os municípios beneficiários do Programa poderão ter o abastecimento d'água suspenso temporariamente, no todo ou em parte.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de nº 117/2004 e 136/2010, traz indicações no sentido de que cabe, subsidiariamente, às Forças Armadas, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil.

2.2. E, nessa linha, o Exército Brasileiro é o coordenador do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa). E esse papel está a seu cargo já há anos, em parceria com o antigo Ministério da Integração Nacional-MI – atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) – nos termos das portarias interministeriais acima indicadas.

2.3. A execução do referido serviço ocorrerá com utilização de veículo do tipo carro-pipa. E se dará através do veículo que satisfaça as condições exigidas.

2.4. No presente caso, o total dos municípios a serem atendidos é de 120 (cento e vinte) e haverá cerca de 17.015 (dezesete mil e quinze) pontos de abastecimento. E, no global, as populações beneficiárias correspondem, aproximadamente, a 492.818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes.

2.5. A contratação da prestação do aludido serviço dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com uso do sistema de **credenciamento online**.

2.5.1. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial, para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sitio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - ou por telefone (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473, **de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.** Apresentado no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.

2.6. No particular, o enquadramento legal reside no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade decorre do fato de que o credenciamento estará aberto para todos os que a ele se habilitarem, situação que caracteriza inviabilidade de competição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas da prestação do serviço caberão ser transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para o Comando do Exército.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d'água.

4.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio (primeiro sorteado ficará com o primeiro lote, assim por diante).

4.2. Os lotes definidos para a prestação do serviço acham-se dimensionado na conformidade da capacidade de trabalho de um carro-pipa para cada um deles.

4.3. Os requerentes habilitados no credenciamento serão listados por município conforme o pleito especificado por ocasião do **credenciamento online ou presencial** com o que especifica o Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de um Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, simultaneamente. **Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por quadrimestre.**

4.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação do serviço acontecerá através de sorteios com periodicidade quadrimestral, **a serem realizados online com** divulgação por meio do site oficial do Cmdo da 7ª RM - **7rm.eb.mil.br**.

4.3.1.1. As informações sobre o sorteio e a divulgação dos resultados serão disponibilizadas **nos endereços eletrônicos do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br)**, de acordo com as indicações constantes nos quadros abaixo:

4.3.1.1.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	16 Out 23 (Início 9h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
Tuparetama-PE				

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	11 Mar 24 (Início 9h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
Tuparetama-PE				
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	15 Jul 24 (Início 09h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
Tuparetama-PE				

4.3.1.1.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	16 Out 23 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejo da Madre de Deus-PE	
			Caruaru-PE	
			Casinhas-PE	
			Cumaru-PE	
			Frei Miguelinho-PE	
			Jataúba-PE	
			João Alfredo-PE	
			Limoeiro-PE	
			Orobó-PE	
			Passira-PE	
			Riacho das Almas-PE	
			Salgadinho-PE	
			Santa Cruz do Capibaribe-PE	
			Santa Maria do Cambucá-PE	
			Surubim-PE	
Taquaritinga do Norte-PE				
Toritama-PE				
Vertente do Lerio-PE				
Vertentes-PE				
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	11 Mar 24 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejo da Madre de Deus-PE	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Caruaru-PE Casinhas-PE Cumarú-PE Frei Miguelinho-PE Jatáuba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE	Região Militar
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	15 Jul 24 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumarú-PE Frei Miguelinho-PE Jatáuba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE	Comando da 7ª Região Militar

4.3.1.1.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	17 Out 23 (Início 09h30min)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerras-PE Cachoeirinha-PE Caçado-PE Gravatá-PE Ibirajuba-PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE	
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	12 Mar 24 (Início 09h30min)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerros-PE Cachoeirinha-PE Calçado-PE Gravatá-PE Ibirajuba-PE Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE	Comando da 7ª Região Militar
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	16 Jul 24 (Início 09h30min)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerros-PE Cachoeirinha-PE Calçado-PE Gravatá-PE Ibirajuba-PE Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE	Comando da 7ª Região Militar

4.3.1.1.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

75

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	17 Out 23 (Início 14h00min)	Água Belas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Alagoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
			Iati-PE	
			Iguaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
			Mirandiba-PE	
			Paranatama-PE	
			Parnamirim-PE	
			Pedra-PE	
			Poção-PE	
			Quixaba-PE	
Salgueiro-PE				
Saloá-PE				
São Bento do Una-PE				
São João-PE				
São José do Belmonte-PE				
Terezinha-PE				
Triunfo-PE				
Venturosa-PE				
Verdejante-PE				
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	12 Mar 24 (Início 14h00min)	Água Belas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Alagoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
Iati-PE				

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Iguaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
			Mirandiba-PE	
			Paranatama-PE	
			Parnamirim-PE	
			Pedra-PE	
			Poção-PE	
			Quixaba-PE	
			Salgueiro-PE	
			Saloá-PE	
			São Bento do Una-PE	
			São João-PE	
			São José do Belmonte-PE	
			Terezinha-PE	
			Triunfo-PE	
			Venturosa-PE	
			Verdejante-PE	
			Água Belas-PE	
			Alagoinhas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
			Iati-PE	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	16 Jul 24 (Início 14h00min)	Iguaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
			Mirandiba-PE	
			Paranatama-PE	
			Parnamirim-PE	
			Pedra-PE	
			Poção-PE	
			Quixaba-PE	
			Salgueiro-PE	
			Saloá-PE	
			São Bento do Una-PE	
			São João-PE	
			São José do Belmonte-PE	
			Terezinha-PE	
			Triunfo-PE	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Venturosa-PE Verdejante-PE	

4.3.1.1.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	18 Out 23 (Início 09h30min)	Água Branca-AL	Comando da 7ª Região Militar
			Arapiraca-AL	
			Batalha-AL	
			Belo Monte-AL	
			Cacimbinhas-AL	
			Canapi-AL	
			Carneiros-AL	
			Coité do Nóia-AL	
			Craibas-AL	
			Delmiro Gouveia-AL	
			Dois Riachos-AL	
			Estrela de Alagoas-AL	
			Girau do Ponciano-AL	
			Igaci-AL	
			Inhapi-AL	
			Jacaré dos Homens-AL	
			Jaramataia-AL	
			Lagoa da Canoa-AL	
			Major Izidoro-AL	
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Oliveira-AL	
			Ouro Branco-AL	
Palestina-AL				
Palmeiras dos Índios-AL				
Pão de Açúcar-AL				
Pariconha-AL				
Piranhas-AL				
Poço das Trincheiras-AL				
Quebrangulo-AL				
Santana do Ipanema-AL				
São José da Tapera-AL				
Senador Rui Palmeira-AL				
Traipu-AL				
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	13 Mar 24 (Início 09h30min)	Água Branca-AL	Comando da 7ª Região Militar
			Arapiraca-AL	
			Batalha-AL	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Belo Monte-AL	
			Cacimbinhas-AL	
			Canapi-AL	
			Carneiros-AL	
			Coité do Nóia-AL	
			Craíbas-AL	
			Delmiro Gouveia-AL	
			Dois Riachos-AL	
			Estrela de Alagoas-AL	
			Girau do Ponciano-AL	
			Igaci-AL	
			Inhapi-AL	
			Jacaré dos Homens-AL	
			Jaramataia-AL	
			Lagoa da Canoa-AL	
			Major Izidoro-AL	
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Olivença-AL	
			Ouro Branco-AL	
			Palestina-AL	
			Palmeiras dos Índios-AL	
			Pão de Açúcar-AL	
			Pariconha-AL	
			Piranhas-AL	
			Poço das Trincheiras-AL	
			Quebrangulo-AL	
			Santana do Ipanema-AL	
			São José da Tapera-AL	
			Senador Rui Palmeira-AL	
			Traipu-AL	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	17 Jul 24 (Início 09h30min)	Água Branca-AL	Comando da 7ª Região Militar
			Arapiraca-AL	
			Batalha-AL	
			Belo Monte-AL	
			Cacimbinhas-AL	
			Canapi-AL	
			Carneiros-AL	
			Coité do Nóia-AL	
			Craíbas-AL	
			Delmiro Gouveia-AL	
			Dois Riachos-AL	
			Estrela de Alagoas-AL	
			Girau do Ponciano-AL	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Igaci-AL	
			Inhapi-AL	
			Jacaré dos Homens-AL	
			Jaramataia-AL	
			Lagoa da Canoa-AL	
			Major Izidoro-AL	
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Oliveira-AL	
			Ouro Branco-AL	
			Palestina-AL	
			Palmeiras dos Índios-AL	
			Pão de Açúcar-AL	
			Pariconha-AL	
			Piranhas-AL	
			Poço das Trincheiras-AL	
			Quebrangulo-AL	
			Santana do Ipanema-AL	
			São José da Tapera-AL	
			Senador Rui Palmeira-AL	
			Traipu-AL	

4.4. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM).

4.5. Na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e/ou por lote, para definição dos que prestarão o serviço no correspondente período.

4.6. A definição dos nomes dos contemplados se dará pela ordem crescente de classificação no referido sorteio, onde o 1º colocado será o **lote número um** e assim sucessivamente até o preenchimento de todos os lotes disponíveis. Os suplentes serão ordenados dentro da ordem de classificação dos pipeiros remanescentes.

4.6.1. A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação no referido sorteio.

4.6.1.1. A convocação do suplente poderá ocorrer por meio de divulgação nas páginas eletrônicas do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), por contato telefônico, por aplicativos de mensagens ou por e-mails.

4.7. O suplente que for chamado para prestação do serviço na fase inicial de período de trabalho (4.3.1) não terá prioridade para participar do sorteio correspondente ao período seguinte.

4.7.1. A mencionada fase inicial é entendida como correspondente aos primeiros quinze (15) dias do período de trabalho a que se referir a prestação do serviço objeto de contratação.

4.8. A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação do serviço, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

4.9. Com o surgimento de nova demanda, e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento, caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação do serviço, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores, dentro do ER Op C Pipa/7ª RM e durante o período de vigência do Edital de Credenciamento.

4.9.1. Surgindo nova demanda ou lote deserto, os suplentes do município serão convocados para prestarem o serviço, não havendo suplente no respectivo município, a nova demanda ou lote deserto será ofertado para os suplentes de outros municípios, dentro da área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM; devendo, entretanto, o suplente adequar-se as peculiaridades do município, quanto a obtenção do alvará da vigilância sanitária do município em que irá trabalhar.

4.10. Ao se completar o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contemplados nos sorteios, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

4.11. A ER Op C Pipa/7ª RM poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores do serviço em relação aos lotes.

4.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação do pedido de credenciamento sem que ocorra a convocação para prestação do serviço, o requerente ficará liberado dos compromissos assumidos.

5. DO VEÍCULO E DAS SUAS CONDIÇÕES

5.1. O veículo por meio do qual ocorrerá a prestação do serviço de que este instrumento convocatório trata deverá ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.

5.1.1. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "F", responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.

5.1.1.1. É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.

5.1.2. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.1.3. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir Qr Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o número de um lacre posicionado pela instituição que fez a aferição.

5.1.3.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la, para dirimir dúvidas transcreve-se:

- a = diâmetro menor da elipse
- b = diâmetro maior da elipse
- c = comprimento do tanque
- V = volume do tanque
- π = 3,14 (pi)

FÓRMULA
$V = \frac{\pi \times a \times b \times c}{4}$

Obs.: Se a forma do tanque do caminhão for um cilindro "A" será igual "B".

5.1.3.1.1. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

5.1.3.1.1.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00)	Afogados da Ingazeira-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Município Afogados da Ingazeira Local: Tiro de Guerra
	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Brejinho-PE Custódia-PE Flores-PE Itapetim-PE		
2º Quadrimestre	18 Mar 24 (13:00 as 17:00)	Sta Cruz da Baixa Verde-PE		
		Santa Terezinha-PE		

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Serra Talhada-PE Sertânia-PE Solidão-PE Tabira-PE Tuparetama-PE		
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00)			
	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)			

5.1.3.1.1.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00)	Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE		
	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE Frei Miguelinho-PE		
2º Quadrimestre	18 Mar 24 (13:00 as 17:00)	Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE		
	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Rua Fernando Pontes Filho, S/N – Bairro Agamenon Magalhães, Caruaru – PE, 55034-060 – Em Frente ao 2º Grupamento de Bombeiros em Caruaru, PE.
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00)	Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE		
	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)			

5.1.3.1.1.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE		
	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Bezerros-PE Cachoeirinha-PE Calçado-PE Gravatá-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Quartel da 10ª Cia Eng Cmb (Belo Jardim-PE)
2º Quadrimestre	18 Mar 24	Ibirajuba-PE		

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
3º Quadrimestre	(13:00 as 17:00)	Jucati-PE		
	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Jupi-PE		
22 Jul 24 (13:00 as 17:00)	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Jurema-PE		
		Lajedo-PE		
		Pesqueira-PE		
		Pombos-PE		
		Sairé-PE		
		Sanharó-PE		
		São Caetano-PE		
		Tacaimbó-PE		

5.1.3.1.1.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280,961 - Sertânia, PE, 56600-000
		Água Belas-PE		
Angelim-PE				
Belo Jardim-PE				
Betânia-PE				
Bom Conselho-PE				
Brejão-PE				
Capoeiras-PE				
Caetés-PE				
Iati-PE				
Iguaraci-PE				
Ingazeira-PE				
Lagoa do Ouro-PE				
Paranatama-PE				
Pedra-PE				
Poção-PE				
Quixaba-PE				
São João-PE				
São Bento do Una-PE				
Saloá-PE				
Terezinha-PE				
Venturosa-PE				
2º Quadrimestre	18 Mar 24 (13:00 as 17:00)	Belém de São Francisco-PE	Parque De Exposição Professor Renato Morais -	
		Cabrobó-PE		
		Carnaubeira da Penha-PE		
		Floresta-PE		
		Mirandiba-PE		
		Parnamirim-PE		
		Salgueiro-PE		
		São José do Belmonte-PE		
		Triunfo-PE		
		Verdejante-PE		
Alagoinhas-PE	Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE			
Água Belas-PE				
Angelim-PE				

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE		PE-280, 961 - Sertânia, PE, 56600-000
		Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE		Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00) 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE		Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE, 56600-000

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
		Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE		Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE

5.1.3.1.1.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00) 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Água Branca-AL Arapiraca-AL Batalha-AL Belo Monte-AL Cacimbinhas-AL Canapi-AL Carneiros-AL Coité do Nóia-AL Craibas-AL Delmiro Gouveia-AL Dois Riachos-AL Estrela de Alagoas-AL Girau do Ponciano-AL Igaci-AL Inhapi-AL	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Manancial de Limoeiro de Anadia - Distrito Pé Leve (Zona Rural). CEP: 57260-000 Município de Limoeiro de Anadia/AL
2º Quadrimestre	18 Mar 24 (13:00 as 17:00) 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Inhapi-AL Jacaré dos Homens-AL Jaramataia-AL Lagoa da Canoa-AL Major Izidoro-AL		

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00)	Maravilha-AL Mata Grande-AL Minador do Negrão-AL Monteirópolis-AL Olho D'água do Casado-AL Olho D'água das Flores Oliveira-AL Ouro Branco-AL Palestina-AL Palmeiras dos Índios-AL Pão de Açúcar-AL Pariconha-AL Piranhas-AL Poço das Trincheiras-AL Quebrangulo-AL Santana do Ipanema-AL São José da Tapera-AL Senador Rui Palmeira-AL Traipu-AL		
	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)			

5.1.3.2. Somente serão submetidos a vistoria para aferição do tanque de água os credenciados que forem sorteados para trabalhar no quadrimestre.

5.1.3.3. O veículo (caminhão-pipa) deverá estar equipado de motobomba, devidamente instalado em local apropriado (em uma das laterais do veículo e as mangueiras devidamente acondicionadas).

5.1.3.3.1. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer a vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.

5.1.3.4. Para aferição da capacidade volumétrica, o requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e **também** apresentar:

5.1.3.4.1. a documentação (**CRLV**) relativa ao carro-pipa a ser vistoriados;

5.1.3.4.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde.

5.2. Somente será considerado apto o veículo que detiver as condições exigidas para uso na prestação do referido serviço, considerados, para tanto, **o recebimento de toda documentação.**

5.3 No caso de pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto “pipeiro/caminhão”.

5.4. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência do ER Op C Pipa/7ª RM; não havendo a possibilidade por parte do contratado de substituição do veículo mantendo a mesma capacidade de tanque, encerrar-se-á o contrato com convocação de suplente.

5.4.1. A empresa poderá substituir o motorista, informando de forma simplificada à Administração, até a data limite do credenciamento para o sorteio pleiteado. Após esse período, a empresa deverá requerer por escrito e de forma fundamentada, oportunidade em que haverá análise da administração pública.

5.4.1.1. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.

5.4.1.2. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.

5.5. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM, de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei 14.133/2021.

6.2. A prestação do serviço dar-se-á, prioritariamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

6.3. A prestação do serviço será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas.

6.3.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

6.3.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias, do definido fluxo do serviço, e desde que haja prévia autorização deste ER Op C Pipa da 7ª RM, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado.

6.3.3. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada ao cumprimento da

Planilha de Distribuição de Água, à capacidade do tanque do carro-pipa e da demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

6.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do correspondente município. No caso de escolas e Posto Saúde da Família (PSF) são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.

6.4. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação do serviço dar-se-á mediante edição de ordem de serviço, a ser acompanhada da correspondente planilha de distribuição de água.

6.4.1. A prestação do serviço será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço, devendo todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, ocorrer entre as 06:00 horas e 18:00 horas.

6.4.2. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

6.5. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução do serviço, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), equipamento a ser instalado no referido veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução do serviço, bem como a medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento do serviço prestado.

6.5.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água; realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

6.6. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades observadas.

6.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.8. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar o serviço, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.

6.9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.10. Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao Credenciado, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação ao serviço regularmente prestado até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

6.11. O Credenciado deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

6.11.1. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação do serviço, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

6.11.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

6.11.2.1. O Credenciado ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas

6.12. O Credenciado deverá ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizará para a prestação do serviço.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres-COTER, peça a constituir Anexo do Edital de Credenciamento.

7.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e aferição do serviço prestado, utilizar-se-á unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte-MT, com apuração segundo a fórmula seguinte:

7.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de

Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $MT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

7.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (IM) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79

7.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

7.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

7.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

7.6. A prestação do serviço será paga mensalmente e será medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8 m³) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30 Km em estrada 100% com asfalto e 39 Km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de:

$$MT = 8 \text{ m}^3 \times 69 \text{ Km} \times 40 \text{ viagens} \times IM$$

$$MT = 22.080 \times IM$$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista (mais chão que asfalto), o que corresponde ao Índice Multiplicador (IM) de R\$0,60, o valor devido pelo serviço prestado seria:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,74$$

$$V = R\$ 16.339,20$$

7.7. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

91
7.8. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

7.9. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-Pipa/7ª RM, com realização seu pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

7.10. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do beneficiário da Operação Carro-Pipa qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

7.11. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicados.

7.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

7.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestado, ademais deverão ser emitidos em nome do ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

7.12. A prestação de contas só estará concluída quando:

7.12.1. o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

7.12.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada, por ocasião do encerramento do contrato e/ou rescisão do mesmo.

7.12.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador do serviço que renovar o contrato para o período subsequente.

7.13. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto ao ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

7.14. Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

7.15. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento, será imediatamente informada ao Credenciado.

7.16. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao

ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.17. Sobre valores pagos à pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

7.18. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.19. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

7.22. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

7.22.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

93

8.1. A Credenciante obriga-se a:

8.1.1. Emitir, previamente à prestação do serviço, a correspondente Nota de Empenho;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Pagar ao credenciado pelo serviço que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato;

8.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. O Credenciado obriga-se a:

9.1.1. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água;

9.1.1.1. na ocasião, o CREDENCIADO deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviço junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

9.1.2. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

9.1.3. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano. Cabe ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;

9.1.4. executar o serviço na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daquele, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

9.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a

acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

9.1.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução do serviço;

9.1.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

9.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-denúncia”, conforme determinação da Coordenação da “Operação Carro-Pipa”;

9.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque, existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;

9.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação do serviço;

9.1.11.1. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução do serviço dar-se-á direta e exclusivamente por ele.

9.1.11.2. O condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

9.1.12. arcar com os custos com combustível e com as demais despesas para prestação do serviço;

9.1.13. permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação do serviço, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

9.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante deste ER Op C Pipa/7ª RM, para adoção das providências devidas;

9.1.15. apresentar-se, em local designado pela empresa contrata pelo MIDR, com seu veículo cadastrado para a prestação do serviço, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;

9.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas neste Projeto Básico;

9.1.17. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas do serviço executado;

9.1.18. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento;

9.1.18.1. A Credenciante poderá conceder prazo para que o Credenciado regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

9.2. Responsabilizar-se:

9.2.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da Credenciante;

9.2.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

9.2.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

9.2.3.1. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento-DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

9.2.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento.

9.2.4. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

9.2.5. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração do serviço executado;

9.2.6. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

9.2.7. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do serviço.

9.3. São vedadas aos Credenciados as ações seguintes:

9.3.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

9.3.2. substituir o veículo cadastrado junto à Credenciante, sem autorização desta;

9.3.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução do serviço;

9.3.4. usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução do serviço constituintes do objeto do Contrato;

9.3.5. substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante;

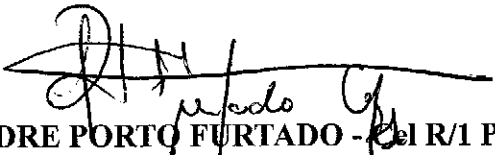
9.3.6. delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto deste credenciamento.

9.4. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

Recife, PE, 15 de maio de 2023.


JORGE LUIS DE MELLO ARAUJO – Cel R/1 PTTC
Chefe do ER Op C Pipa/7ª RM

APROVO:


ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R/1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM

97
→


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Processo nº 64318.046380/2023-32

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Trata-se de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação – Edital de Credenciamento nº 001/2023, para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável à população rural atingida por estiagem no semiárido nordestino, que terá sua execução no exercício financeiro de 2024, com os recursos a serem descentralizados de acordo com a proposta orçamentária do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), órgão ao qual cabe repassar os recursos ao Comando do Exército.

A referida contratação de forma direta, por inexigibilidade de licitação, encontra amparo no *caput* do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com bases nas justificativas já apresentadas nos autos deste processo administrativo.

O objeto da presente contratação encontra amparo jurídico, na Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de números 117/2004 e 136/2010, as quais traz indicações no sentido de que cabe, subsidiariamente, às Forças Armadas, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil. E nesse contexto, que a Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, firmadas entre os Ministérios da Defesa e Integração Nacional (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) define ações complementares em conjunto por esses ministérios para combate a seca na região nordestina.

No âmbito do Ministério da Defesa a tarefa de gerenciar a Operação Carro-Pipa foi dada ao Exército Brasileiro, em específico ao Comando Militar do Nordeste, que descentralizou essas ações a diversas Unidades subordinadas, entre elas, conforme consta na Portaria – SEF/C EX Nº 207, de 6 de julho de 2022, o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

Face ao exposto, resolvo:

Concordar e aprovar os termos do Projeto Básico a mim apresentados pelo Chefe do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa deste Escritório Regional, conforme estabelece a legislação e as orientações em vigor.

Recife, PE, 25 de maio de 2023.



ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.011390/2022-76
INEXIGIBILIDADE NR 05/2023

1. INTRODUÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO)

1.1 A Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27 de março de 2015, estabelece a cooperação técnica e financeira entre o antigo Ministério da Integração Nacional (MI), atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), e o Ministério da Defesa para realização de ações de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem na região do semiárido nordestino, abrangendo, nesse contexto, 09 (nove) Estados da Federação.

1.2 Nesse cenário, o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM) coordena no escopo da Operação Carro-Pipa (OCP), a distribuição de água em 95 (noventa e cinco) municípios, com previsão de atendimento a 9.771 (nove mil setecentos e setenta e um) Pontos de Abastecimento (PA - cisternas), alcançando cerca de 482.255 (quatrocentas e oitenta e duas mil duzentas e cinquenta e cinco) pessoas na sua área de atuação.

1.3 Ainda nesse mister, podem vir a ser incluídos outros municípios que venham a sofrer os efeitos da estiagem e que incorram em situação de emergência ou estado de calamidade pública decretados após avaliação e autorização dos competentes órgãos de proteção e defesa civil.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR (DEFINIÇÃO DE DEMANDA)

2.1 Sabendo-se que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional também enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação

2.2 Assim sendo, aponta-se ao **inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** como broquel para realizar o processo de contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água por Inexigibilidade de Licitação, decorrente de um chamamento público para credenciamento regrado por um Edital.

2.3 Nessa moldura, expõem-se abaixo aspectos relevantes que justificam a opção pela contratação direta:

2.3.1 Os locais de abastecimento estão localizados em sua totalidade no interior dos estados da Paraíba e Pernambuco, de difícil acesso, como grotões e serras. As vias de acesso aos postos de abastecimentos são compostas de estradas com trechos sem cobertura asfáltica,

piorando ao adentrarmos mais para o interior dos municípios, constituindo-se de vias de terra batida e pedregosa, o que exige bom conhecimento da malha viária por parte do executante. Tais aspectos geram a necessidade de atender a localidade com prestadores de serviço locais, conhecedores da malha rodoviária em que irão trabalhar;

2.3.2 Outro fator é a descentralização das atividades pela dimensão da área em questão, onde o atendimento de 95 (noventa e cinco) municípios exige uma atuação descentralizada, sendo necessário um grande número de interessados, no entanto, a Administração aceitará como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências do edital, manifestem interesse em se credenciar, aferindo-se a pré-qualificação dos interessados no credenciamento, observando-se os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia;

2.3.3 Adotar-se-á os princípios estabelecidos pela Procuradoria Federal da AGU, quando exarou o Parecer nº07-/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, em que se fixou o objetivo de “prezar pelos aspectos essenciais do credenciamento, de modo não desnaturar nem utilizar de forma indevida”, pelo que foram apresentadas diretrizes a serem aferidas em cada caso concreto, em especial que:

2.3.3.1 haja possibilidade de contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas;

2.3.3.2 preço de mercado seja razoavelmente uniforme que fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;

2.3.3.3 seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;

2.3.3.4 sejam fixados os critérios exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

2.3.3.5 seja fixada, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;

2.3.3.6 sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;

2.3.3.7 seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar Administração, com antecedência fixada no termo;

2.3.3.8 a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo período em que Administração precisar dos serviços, conforme fixado em Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

2.3.3.9 possibilidade de os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

2.3.3.10 sejam fixados critérios objetivos de distribuição da demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário-interessado etc.”

2.3.4 Caminha-se também ao encontro da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que no item IV do Anexo I definiu o credenciamento como “ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de

todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.”

2.3.5 Em prosseguimento, o Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017 trata no item 3, credenciamento, nos seguintes termos:

“3.1. Para a contratação de prestação de serviços, os órgãos e entidades poderão utilizar o sistema de credenciamento, desde que atendidas às seguintes diretrizes:

- a) justificar a inviabilidade de competição pela natureza da contratação do serviço a ser prestado;
- b) comprovar que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço;
- c) promover o chamamento público por meio do ato convocatório que definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas indispensáveis, a fixação prévia de preços e os critérios para convocação dos credenciados;
- d) garantir a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e
- e) contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.

3.2. O Sistema de Credenciamento ficará aberto pelo prazo estipulado no ato convocatório, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento.”

2.3.6 O ponto central é que não se está diante da hipótese comum em que um único bem ou serviço é capaz de satisfazer as necessidades administrativas. Ao contrário, a impossibilidade de disputa decorre do objetivo de firmar contrato com o maior número de interessados, desde que atendam as condições necessárias à celebração do contrato administrativo, incluindo-se aí o preço, padronizado, do objeto a ser contratado.

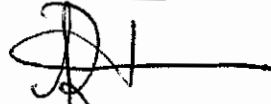
3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (CRITÉRIOS DE VALORES/ PESQUISA DE MERCADO/ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA).

3.1 O valor praticado para a execução do serviço é fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), do Exército Brasileiro, já utilizado há cerca de 20 (vinte) anos no Programa. Este cálculo estabelece valor a ser aplicado para cada km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço. Este cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa (OCP), não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim, valor igualitário para os prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade pelo credenciamento, nos moldes dos Prestadores de Serviço Autônomos (médicos) e Organizações Civis de Saúde (clínicas e hospitais).

3.2 Ademais, não há a possibilidade de delimitar o objeto da licitação, haja vista que a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas não podem ser controladas pelo homem. No histórico da OCP há mudanças de rotas e localidades a atender praticamente a cada mês. Isto ocorre devido às mudanças climáticas que, via de regra, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários da OCP, exigindo redimensionamento mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da operação, que trabalha no planejamento e fiscalização da atividade de modo a permitir que, a cada prestação de serviço, seja realizada a devida comprovação, mediante assinaturas dos responsáveis pelos Pontos de Abastecimento, os chamados “apontadores” no âmbito da OCP, ou por intermédio do *Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carros-Pipa (GPIPA-Brasil)*, via sinal de telefonia celular/GSM.

3.3 Por todo exposto, diante da inviabilidade de competição, singularidade do objeto (complexidade e especificidade) e da verificação de que existe garantia de resultados e cumprimento de metas, expede-se a presente justificativa da inexigibilidade de chamamento público para a contratação do objeto proposto, o que faço com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2022. 102

Recife-PE, ____ de maio de 2023



ALEXANDRE PORTO FURTADO – Cel R/1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

103

RA

Processo nº 64318.046380/2023-32

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ATENDIMENTO
A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Eu, **ALEXANDRE PORTO FURTADO**, Coronel R/1 PTTC, do Exército Brasileiro, atualmente ocupante do cargo de Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa da 7ª Região Militar, declaro para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Trata-se de despesas decorrentes da contratação de prestadores de serviços autônomos (pessoas físicas) e/ou empresas (pessoas jurídicas) para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no ano de 2024, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios dos estados de Pernambuco e de Alagoas que sofrem com a estiagem. A prestação dos serviços relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, Operação Carro-pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro.

A contratação ocorrerá em conformidade com o crédito descentralizado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), por conta do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para atender a implementação do Programa de Combate à Seca, de acordo com a Portaria Interministerial nº 01/MI/MD, de 25 de julho de 2012 e alterações dada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015, enquanto perdurar a situação emergencial dos municípios, atendidos pelo programa.

Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária:

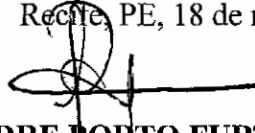
- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão: 0001
- Fonte de Recursos: 0100000000 ou 0144000000
- Programa de Trabalho Resumido: 165676

(continuação da Declaração de Adequação Orçamentária.....)

104
fl2/2

- Natureza da Despesa: 339036 ou 339039
- Plano Interno: DF0000HSOP4, DF0000HSOP4, DF0000HSOP4

Recife, PE, 18 de maio de 2023.



ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

105

LEI Nº 14.535, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 5.345.440.863.304,00 (cinco trilhões trezentos e quarenta e cinco bilhões quatrocentos e quarenta milhões oitocentos e sessenta e três mil trezentos e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 5.201.902.145.481,00 (cinco trilhões duzentos e um bilhões novecentos e dois milhões cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais), incluída aquela proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do **caput** do art. 9º desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 2.039.069.631.663,00 (dois trilhões trinta e nove bilhões sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais), excluída a receita de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.152.568.257.238,00 (um trilhão cento e cinquenta e dois bilhões quinhentos e sessenta e oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 2.010.264.256.580,00 (dois trilhões dez bilhões duzentos e sessenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do **caput** inclui, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, R\$ 69.030.664.801,00 (sessenta e nove bilhões trinta milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e um reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto

no § 3º do art. 3º e no inciso II do § 1º do art. 8º desta Lei.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 5.201.902.145.481,00 (cinco trilhões duzentos e um bilhões noventa e dois milhões cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais), incluída aquela relativa ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.640.011.002.370,00 (um trilhão seiscentos e quarenta bilhões onze milhões dois mil trezentos e setenta reais), excluída a despesa de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.551.626.886.531,00 (um trilhão quinhentos e cinquenta e um bilhões seiscentos e vinte e seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 2.010.264.256.580,00 (dois trilhões dez bilhões duzentos e sessenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II do **caput**, a parcela de R\$ 399.058.629.293,00 (trezentos e noventa e nove bilhões cinquenta e oito milhões seiscentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e três reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º O valor a que se refere o inciso II do **caput** inclui R\$ 69.030.664.801,00 (sessenta e nove bilhões trinta milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e um reais) referentes a despesas específicas que, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º As dotações de que trata o § 2º somente poderão ser executadas após a substituição da fonte de recursos condicionada de operações de crédito:

I - por outras fontes, na forma do disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

II - pela fonte de operação de crédito definitiva, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso na forma prevista na Constituição, observado o disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 50 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; e

III - pela fonte de operação de crédito definitiva, por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei e suas alterações, desde que sejam compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações, inclusive aquelas classificadas com "RP 2", incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto nos § 7º a § 10, e atendam às seguintes condições:

I - suplementação de dotações classificadas com "RP 0" destinadas:

a) à contribuição da União, de suas autarquias e de suas fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a essas despesas;

2. anulação de dotações classificadas com "RP 1" e "RP 2" até o limite de vinte por cento;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) ao serviço da dívida pública federal, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022;

2. anulação de dotações consignadas ao GND 2 ou GND 6;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

4. excesso de arrecadação de participações e dividendos pagos por entidades integrantes da administração pública federal indireta;

5. excesso de arrecadação proveniente da transferência do resultado positivo do Banco Central do Brasil; e

6. operações de crédito realizadas por meio da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

c) às transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com recursos provenientes de:

1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas;

2. reserva de contingência, à conta de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

3. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de recursos relativos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal; e

4. anulação de dotações classificadas com "RP 0", "RP 1" e "RP 2" até o limite de vinte por cento;

d) à ação "0605 - Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)", por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

e) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor do subtítulo, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

107
→

f) à reserva de contingência, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação de dotações sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando for demonstrada, no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a necessidade de redução do total de despesas sujeitas aos referidos limites;

II - suplementação de dotações classificadas com "RP 1", por meio da utilização de recursos provenientes de: ¹⁰⁸

a) anulação de dotações;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

c) **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

d) excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - suplementação de dotações classificadas com "RP 2" destinadas:

a) às contribuições, anuidades e integralizações de cotas constantes dos programas "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais" e "0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais", por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a subtítulos de ações dos referidos programas;

2. anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de subtítulos de ações de outros programas, não referidos na alínea "a";

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; e

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às despesas abrangidas pela subfunção "Defesa Civil", no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da utilização de recursos provenientes de anulação de:

1. dotações compreendidas nessa subfunção; e

2. outras dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

c) às unidades orçamentárias integrantes do Ministério da Educação, nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

d) ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, às instituições científicas, tecnológicas e de inovação, assim definidas no inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e às instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até trinta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até trinta por cento do valor total das dotações consignadas aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

e) às despesas decorrentes de variação cambial, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

f) às despesas com operações de garantia da lei e da ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com "RP 2";

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; e

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

g) às ações e aos serviços públicos de saúde identificados com "IU 6", por meio de anulação de dotações destinadas a essas despesas;

h) à ação "218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas", no âmbito da Advocacia-Geral da União, por meio da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

i) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor do subtítulo, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

j) à ação "099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)" e à ação "2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF", por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a subtítulos das referidas ações;

2. anulação de dotações até o limite de vinte por cento do subtítulo objeto de cancelamento;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

4. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; e

5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

k) aos subtítulos constantes desta Lei, no âmbito do Poder Executivo Federal, desde que realizada após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2023, mediante anulação de dotações classificadas com "RP 1" ou "RP 2";

l) à recomposição de dotações classificadas com "RP 2" nos subtítulos integrantes desta Lei, até o limite dos valores consignados em cada subtítulo no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, por meio da anulação de dotações;

m) às ações "00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros", "20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico" e "216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos", por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

109
ST

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

n) ao funcionamento, reestruturação e modernização das Instituições Federais de Ensino Superior e das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da utilização de recursos provenientes do cancelamento de dotações da unidade orçamentária "26.101 - Ministério da Educação - Administração Direta", nas ações "15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior", "15R4 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", "20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", "20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior", "20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica" e "8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior;

o) às despesas do órgão "26000 - Ministério da Educação" mediante o cancelamento de dotações da ação "0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica";

IV - suplementação de dotações classificadas com identificador de resultado primário "RP 2" destinadas aos grupos de natureza de despesa "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", por meio da anulação de até vinte e cinco por cento do valor total das dotações consignadas a essas despesas;

V - suplementação para a recomposição das dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, até o limite dos valores que constam do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 em cada subtítulo, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, por meio da anulação de dotações; e

VI - suplementação de dotações referente às despesas de que tratam os § 11 e § 21 do art. 100 da Constituição, por meio da utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

c) **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

d) excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º A abertura de crédito suplementar referente à despesa primária será compatível com:

I - a meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias consideradas na apuração da referida meta; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, o acréscimo:

1. estiver fundamentado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; ou

2. estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de recursos que tenham vinculação constitucional ou legal; e

II - os limites individualizados aplicáveis às despesas primárias, de que tratam os incisos I a V do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em observância ao disposto no § 5º do referido artigo e no inciso II do art. 51 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias sujeitas aos referidos limites; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, as dotações resultantes da alteração observarem os limites de que tratam os incisos I a V do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme demonstrado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no

110
9

art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

§ 2º O ato de abertura de crédito suplementar conterá, sempre que necessário, anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites individualizados, conforme previsto no § 1º.

§ 3º Os limites de que tratam as alíneas "e" do inciso I e "i" do inciso III do **caput** poderão ser ampliados em até dez pontos percentuais quando o remanejamento ocorrer entre categorias de programação do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, as unidades orçamentárias dos órgãos "71.000 - Encargos Financeiros da União", "73.000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios", "74.000 - Operações Oficiais de Crédito" e "75.000 - Dívida Pública Federal" poderão ser consideradas como pertencentes aos órgãos que supervisionam os recursos nelas alocados.

§ 5º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 23 de dezembro de 2023, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "f" do inciso I, no inciso II e nas alíneas "b" e "f" do inciso III do **caput**, cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

§ 6º Na abertura dos créditos e em atendimento às condições de suplementação de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, identificadores de resultado primário e identificadores de uso, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente, sem prejuízo do disposto no § 12.

§ 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares:

I - que envolvam o cancelamento de despesas referentes a emendas de bancada estadual, classificadas com "RP 2" ou "RP 7", desde que, cumulativamente:

a) haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 72 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

b) haja solicitação ou concordância do autor da emenda;

c) os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

1. outras emendas do autor; ou

2. programações constantes desta Lei, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão complementar único subtítulo; e

d) não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde; e

II - que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com "RP 6" e "RP 8", desde que, cumulativamente:

a) haja solicitação ou concordância do autor da emenda;

b) os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a outras emendas do autor ou programações constantes desta Lei, sem a exigência de que haja anulação integral da emenda do autor;

c) não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º Após os remanejamentos efetuados de acordo com o disposto no § 7º, a execução orçamentária manterá a identificação das emendas e dos autores, exceto nas hipóteses de remanejamento de "RP 8" e "RP 9" em que a solicitação ou concordância do autor preveja outro identificador de resultado primário na programação de destino, quando não se aplicarão as exigências previstas na alínea "b" do inciso II do § 7º.

§ 9º Nos termos do disposto no § 6º deste artigo, nos subtítulos que contenham somente despesas classificadas na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 4º do art. 7º da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, poderão ser incluídas e suplementadas dotações com "RP 2", observadas as condições e os limites estabelecidos neste artigo para a suplementação de dotações classificadas com "RP 2".

§ 10. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com "RP 1"

111

deverão ser previamente demonstradas no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, considerados os ajustes promovidos de acordo com o disposto na alínea "c" do inciso III do § 1º do art. 50 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, na forma prevista no Quadro 10A integrante desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que o crédito suplementar, desde que observada a compatibilidade prevista nos § 1º e § 2º:

I - não alterar valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro 10A;

II - estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de recursos que tenham vinculação constitucional ou legal;

III - for necessário ao atendimento de despesas do programa "0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais";

IV - estiver relacionado às despesas de que tratam os § 11 e § 21 do art. 100 da Constituição; ou

V - for aberto após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2023.

§ 11. Os limites percentuais de suplementação e de anulação de dotações constantes deste artigo:

I - terão como referência os valores e as classificações inicialmente fixados nesta Lei e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:

a) de que trata o art. 23 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

b) transpostos, remanejados ou transferidos com fundamento na autorização prevista no art. 60 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; e

c) cujas classificações forem alteradas com fundamento no disposto nas alíneas "c", "e" e "f" do inciso III do § 1º do art. 50 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; e

II - poderão ser utilizados cumulativamente.

§ 12. A vedação ao cancelamento de programações incluídas ou acrescidas por emendas referida no **caput** deste artigo não se aplica àquelas apresentadas nos termos do § 1º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das fontes de financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam o valor de R\$ 143.538.717.823,00 (cento e quarenta e três bilhões quinhentos e trinta e oito milhões setecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 143.538.717.823,00 (cento e quarenta e três bilhões quinhentos e trinta e oito milhões setecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida no art. 3º da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, observado o disposto nos § 1º e § 2º do referido artigo, destinados a:

112

→

I - suplementação de subtítulo, até o limite de trinta por cento do valor constante desta Lei, por meio da utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2023, por meio da utilização, em favor da empresa correspondente e da programação respectiva, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de despesas que tenham correspondência com dotações consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do **caput** não se aplica:

I - quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa; e

II - para suplementar dotações da Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear destinadas à manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II, e à implantação da Usina Termonuclear de Angra III.

§ 2º Na hipótese de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a suplementação de que trata o inciso I do **caput** também poderá ser realizada por meio da utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2023, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição e no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no inciso V do **caput** do art. 52 da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto a organismos multilaterais a que se refere o art. 107 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e das previstas nesta Lei, exceto aquelas condicionadas à aprovação do Congresso Nacional na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, classificadas com a fonte de recursos "9444", incluída a emissão de:

I - títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até 2.281.753 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três) títulos da dívida agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2023, observado o disposto no § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional classificado nesta Lei com a fonte de recursos "9444", deduzido o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º, será autorizado:

I - por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição; ou

II - em conformidade com o disposto no inciso II do § 3º do art. 3º, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso, na forma prevista na Constituição.

§ 2º A exposição de motivos que acompanhar o projeto de lei a que se refere o inciso I do § 1º conterá o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º e o Poder Executivo federal atualizará essa informação sempre que ocorrer alteração do montante inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto de lei à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser remanejados para aplicação em despesas constantes desta Lei e de créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

114
F

Art. 9º (VETADO).

Art. 10. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos art. 2º, art. 3º, art. 5º e art. 6º:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que tratam o inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição e o inciso IV do caput do art. 116 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;

VII - quadros orçamentários consolidados;

VIII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Gabriel Muricca Galipolo

Esther Dweck

Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.1.2023, Edição extra-A e republicado no D.O.U de 17.1.2023, Edição extra-B

[Download para anexos](#)

ALTERAÇÕES DOS ANEXOS

[Lei nº 14.563, de 28.4.2023](#)

[Download para volumes](#)

publicado em suplemento ao D.O.U de 17.1.2023

[Volume 1](#) [Volume 2](#) [Volume 3](#) [Volume 4](#) [Volume 5](#) [Volume 6](#)

*

115
~~115~~



Articulação federativa:

Compete à União, aos Estados e aos Municípios: desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastres no País; estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres; estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres; estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco; oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

Enfoque Transversal:

Participação do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil: formado pelos sistemas de cada ente federativo de modo a congregarem todos os atores públicos, privados e a sociedade civil.

Público Alvo:

População em risco.

Marco Legal:

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto nº 5.125, de 1º de julho de 2004; Portaria interministerial MI/MD nº 1, de 25 de julho de 2012 e alterações posteriores; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil foi instituída pela Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 que está aguardando a regulamentação para posterior confecção do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Espera-se ao longo do ano de 2020 diagnosticar, catalogar e mapear insumos primários necessários para futura elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, o qual irá estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteará a estratégia de proteção e defesa civil a ser implementada pelos três níveis de governo, de forma integrada e coordenada às políticas em curso, especialmente àquelas cujo desenvolvimento impactam em ações de infraestrutura pública, saúde, educação, segurança pública, justiça, assistência social e em outras políticas setoriais que promovam a proteção e defesa civil, com vistas à promoção de um ambiente seguro, e à mitigação de riscos e prevenção de desastres. Dentre tais estudos está a catalogação de estudos prévios de proteção e defesa civil, bem como o conjunto de iniciativas, programas e ações efetivadas durante um período de 10 a 15 anos no âmbito da Defesa Civil Nacional, executadas diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ou por outros Órgãos Federais, em suas políticas setoriais, no desempenho de suas funções naturais e que contribuem com o tema em questão.

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

Investimentos Plurianuais

0572 - Estudos de Alternativas para o Aproveitamento de Recursos Hídricos em Áreas de Alta Vulnerabilidade a Inundações - Bacia Hidrográfica do Rio Acre

Momento: Revisão - Qualidade

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Descrição: Estudos de Alternativas para o Aproveitamento de Recursos Hídricos em Áreas de Alta Vulnerabilidade a Inundações - Bacia Hidrográfica do Rio Acre

Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -

Data Início: 01/01/2020

Data Término: 31/12/2023

Custo Total: R\$ 4.000.000,00

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:

Valores previstos:

	2020	2021	2022	2023
Orçamento Fiscal e Seg. Social				

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

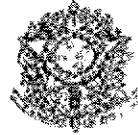
Valor execução prevista OFSS para 2019:

Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

EVTEA: Não Confidencial: Sim Básico: Não Executivo: Não Outro: Não



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA
7ª REGIÃO MILITAR

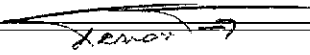
MEMÓRIA DE CRÉDITOS RECEBIDOS EM 2022 E 2023

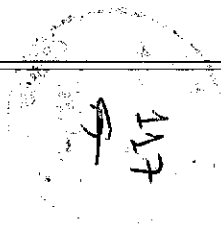
1. Tendo por aporte o ano de 2022 e 2023, coligimos em uma tabela os valores recebidos, destinados a contratação de profissionais interessados em prestar serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações atingidas pela seca, no escopo da Op C Pipa.

ND/ANO		DESCRIÇÃO	VALOR	
2022	2023		2022	2023
339036.39		R\$ 29.760.430,15	R\$ 29.760.430,15	R\$ 32.663.233,50
339039.74		R\$ 1.073.059,26	R\$ 1.073.059,26	R\$ 1.757.508,41
TOTAL RECEBIDO			R\$ 30.833.489,41	R\$ 34.420.741,91
			R\$ 65.254.231,32	

Obs.: Os valores descritos na tabela acima, constam nas Notas de Crédito anexas.

2. Cabe destacar que para o ano de 2024, este Escritório Regional absorverá novas demandas, principalmente, no estado de Alagoas, resultando em aumento, como se observa no Estudo Técnico Preliminar.


FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO – Cap R/1 PTTC
Ch da SALC ER Op C Pipa/ 7ª RM



Nota de Crédito Nº 2023NC002579 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC002579							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:07							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBILIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002579								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	9.475,09

119

Nota de Crédito Nº 2023NC002582 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC002582							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:09							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002582								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	25.080,46

Nota de Crédito Nº 2023NC002584 da UG 160552									
NÚMERO	2023NC002584								
USUARIO	933.442.017-00								
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL								
DATA DA TRANSACAO	03/04/23								
HORA DA TRANSACAO	14:09								
UG DO OPERADOR	160539								
EMISSAO	03/04/23								
UG FAVORECIDA	160552								
GESTAO FAVORECIDA	1								
OP CAMBIAL	0.0000								
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23								
MES LANCAMENTO	ABRIL								
QT LANCAMENTO	4								
NR ORIGINAL									
SISTEMA ORIGEM									
NR TRANSFERENCIA	940456								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CREDITO 2023NC002584									
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR	
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	12.389,42	

121

Nota de Crédito Nº 2023NC002587 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC002587							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:18							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	RECOLHIMENTO DE CREDITO ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002587								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300089	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	25.080,46

122

Nota de Credito Nº 2023NC002588 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC002588							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:19							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTABEIS DA NOTA DE CREDITO 2023NC002588								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	23.080,46

Nota de Credito Nº 2023NC002589 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC002589							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:20							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CREDITO 2023NC002589								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	224.394,99

124
 R.D.
 G

Nota de Crédito Nº 2023NC003821 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC003821							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	26/04/23							
HORA DA TRANSACAO	09:56							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	26/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 4.371 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 ABR 23.							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC003821								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	802.812,53

Nota de Crédito Nº 2023NC007655 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC007655							125
USUARIO	933.442.017-00							A
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	25/05/23							
HORA DA TRANSACAO	09:20							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/05/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX 5739 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 24 MAIO 23							
MES LANCAMENTO	MAIO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC007655								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	372.009,43

Nota de Crédito Nº 2023NC000053 da UG 160194								126
NÚMERO	2023NC000053							9
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	06/01/23							
HORA DA TRANSACAO	11:02							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	06/01/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX N° 101 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 6 JAN 23.							
MES LANCAMENTO	JANEIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CREDITO 2023NC000053								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	46.716,80

127

Nota de Credito Nº 2023NC000559 da UG 160194								
NÚMERO	2023NC000559							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	25/01/23							
HORA DA TRANSACAO	11:10							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/01/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 518 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 JAN 23.							
MES LANCAMENTO	JANEIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTABEIS DA NOTA DE CREDITO 2023NC000559								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	284.643,25

128

Nota de Crédito N° 2023NC001833 da UG 160194								
NÚMERO	2023NC001833							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	27/02/23							
HORA DA TRANSACAO	15:41							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	27/02/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX N° 1749-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 27FEV23							
MES LANCAMENTO	FEVEREIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC001833								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	207.440,53

Nota de Crédito Nº 2023NC002412 da UG 160194								
NÚMERO	2023NC002412							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	27/03/23							
HORA DA TRANSACAO	14:34							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	27/03/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3174 DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 27 MAR 23							
MES LANÇAMENTO	MARÇO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002412								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339039	530012	DF0000HSOP4	224.394,99

Nota de Crédito Nº 2023NC002578 da UG-160552								
NÚMERO	2023NC002578							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:07							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002578								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	65.906,77

NÚMERO	2023NC002581							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:08							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTABEIS DA NOTA DE CREDITO 2023NC002581								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	19.806,59

Nota de Crédito Nº 2023NC002583 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC002583							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:09							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002583								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	157.745,10

Nota de Crédito N° 2023NC002591 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC002591							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	03/04/23							
HORA DA TRANSACAO	14:41							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX N° 3.481 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03ABR23							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002591								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	5.590.099,98

Nota de Crédito Nº 2023NC003810 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC003810							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	26/04/23							
HORA DA TRANSACAO	09:56							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	26/04/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 4.371 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 ABR 23.							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC003810								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	6.616.479,15

135

Nota de Crédito Nº 2023NC007646 da UG 160552								
NÚMERO	2023NC007646							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	25/05/23							
HORA DA TRANSACAO	09:20							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/05/23							
UG FAVORECIDA	160552							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX 5739 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 24 MAIO 23							
MES LANCAMENTO	MAIO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC007646								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	5846.492,54

Nota de Crédito N° 2023NC000043 da UG 160194								
NÚMERO	2023NC000043							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	06/01/23							
HORA DA TRANSACAO	11:02							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	06/01/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX N° 101 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 6 JAN 23.							
MES LANCAMENTO	JANEIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC000043								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	1654.526,09

NÚMERO	2023NC000548							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	25/01/23							
HORA DA TRANSACAO	11:10							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/01/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 518 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 JAN 23.							
MES LANCAMENTO	JANEIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC000548								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	6266.219,51

Nota de Crédito N° 2023NC001825 da UG 160194

NÚMERO	2023NC001825							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	27/02/23							
HORA DA TRANSACAO	15:41							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	27/02/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX N° 1749-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 27FEV23							
MES LANCAMENTO	FEVEREIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC001825								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	4.544.857,79

139

Nota de Crédito Nº 2023NC002401 da UG 160194								
NÚMERO	2023NC002401							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	27/03/23							
HORA DA TRANSACAO	14:34							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	27/03/23							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023 PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 3174 DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 27 MAR 23							
MES LANCAMENTO	MARÇO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	940456							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC002401								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	1000000000	339036	530012	DF0000HSOP4	5.590.099,98

Nota de Crédito Nº 2022NC000192 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC000192							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	24/01/22							
HORA DA TRANSACAO	11:51							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	24/01/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº 513 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 24JAN22							
MES LANÇAMENTO	JANEIRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC000192								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	25.000,00

Nota de Crédito Nº 2022NC000308 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC000308							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	25/01/22							
HORA DA TRANSACAO	11:52							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/01/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 557 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 JAN 21.							
MES LANCAMENTO	JANEIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC000308								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP1	85.030,25

Nota de Crédito Nº 2022NC002133 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC002133							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	23/02/22							
HORA DA TRANSACAO	09:45							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	23/02/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 1735 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 22FEV21.							
MES LANÇAMENTO	FEVEREIRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC002133								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	68.282,47

Nota de Crédito Nº 2022NC003262 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC003262							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	23/03/22							
HORA DA TRANSACAO	16:28							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	23/03/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 3056- DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 23MAR22.							
MES LANÇAMENTO	MARÇO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBILIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC003262								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	66.982,40

Nota de Crédito Nº 2022NC007019 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC007019							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	27/04/22							
HORA DA TRANSACAO	14:15							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	27/04/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA. CDT DSTN AO ER RECIFE EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR ****- DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 27 ABR 22.							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	20							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC007019								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339033	530012	DF0000HSOP3	28.172,70
2	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.091.768,98
3	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	61.900,00
4	300065	1	174399	0100000000	339147	530012	DF0000HSOP3	83.670,76
5	300065	1	174399	0100000000	339030	530012	DF0000HSOP3	35.800,00

145
FF

Nota de Crédito Nº 2022NC007896 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC007896							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	18/05/22							
HORA DA TRANSACAO	13:45							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	18/05/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 5.441 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 18 MAIO 22.							
MES LANCAMENTO	MAIO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBILIS DA NOTA DE CREDITO 2022NC007896								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	39.000,00

Nota de Crédito N° 2022NC010454 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC010454							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	23/06/22							
HORA DA TRANSACAO	09:45							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	22/06/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 1075 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 08 FEV 22							
MES LANÇAMENTO	JUNHO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	IAAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC010454								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	21.000,00

Nota de Crédito Nº 2022NC011865 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC011865							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	18/07/22							
HORA DA TRANSACAO	15:55							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	18/07/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 8652 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 18JUL22.							
MES LANCAMENTO	JULHO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC011865								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	19.880,00

Nota de Crédito Nº 2022NC013302 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC013302							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	24/08/22							
HORA DA TRANSACAO	10:25							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	24/08/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 10.470 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 24 AGO 22.							
MES LANÇAMENTO	AGOSTO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC013302								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	19.880,00

Nota de Crédito N° 2022NC015384 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC015384							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	22/09/22							
HORA DA TRANSACAO	15:25							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	22/09/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 11937 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 22SET22.							
MES LANÇAMENTO	SETEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC015384								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	20.509,42

Nota de Crédito Nº 2022NC016347 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC016347							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/10/22							
HORA DA TRANSACAO	16:18							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 012499 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03OUT22.							
MES LANCAMENTO	OUTUBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC016347								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	52.931,62

Nota de Crédito Nº 2022NC016494 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC016494							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	04/10/22							
HORA DA TRANSACAO	16:14							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	04/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 12.549 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 04OUT22.							
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC016494								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	3.610,66

Nota de Crédito Nº 2022NC016774 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC016774							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	13/10/22							
HORA DA TRANSACAO	10:13							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	13/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 12.906 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 13OUT22.							
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBILIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC016774								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP1	13.466,12

Nota de Crédito Nº 2022NC016908 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC016908							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	18/10/22							
HORA DA TRANSACAO	10:27							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	18/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 13.118 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 17OUT22.							
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC016908								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	9.987,17

Nota de Crédito N° 2022NC017307 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC017307							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	26/10/22							
HORA DA TRANSACAO	13:19							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	26/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 13.536 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 26OUT22.							
MES LANCAMENTO	OUTUBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC017307								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	56.485,80

155

Nota de Crédito Nº 2022NC017572 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC017572							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	28/10/22							
HORA DA TRANSACAO	10:12							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	28/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 13.714 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 28OUT22.							
MES LANCAMENTO	OUTUBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC017572								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	\$6.485,80

Nota de Crédito N° 2022NC018232 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC018232							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	08/11/22							
HORA DA TRANSACAO	10:27							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	08/11/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 14.079 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER, DE 07NOV22.							
MES LANÇAMENTO	NOVEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC018232								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	55.000,00

Nota de Crédito Nº 2022NC019480 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC019480							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	30/11/22							
HORA DA TRANSACAO	15:43							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	30/11/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR **.*** - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 30 NOV 22.							
MES LANÇAMENTO	NOVEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC019480								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	196.322,66

Nota de Crédito N° 2022NC019746 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC019746							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	05/12/22							
HORA DA TRANSACAO	09:52							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	05/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 15.424 - DIV AS CIV/CH BMP F TER/COTER, DE 05 DEZ 2022.							
MES LANCAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANCAMENTO	12							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC019746								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0300000000	339033	530012	DF0000HSOP3	25.477,92
2	300065	1	174399	0300000000	339039	530012	DF0000HSOP3	21.460,00
3	300065	1	174399	0300000000	339147	530012	DF0000HSOP3	164.662,03

Nota de Crédito Nº 2022NC020334 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC020334							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	19/12/22							
HORA DA TRANSACAO	10:18							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	19/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	P/ ER 7ª RM: DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA ATENDE DIEX NR ____ - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 19 DEZ 22.							
MES LANCAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTABEIS DA NOTA DE CREDITO 2022NC020334								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP1	9.726,00

Nota de Crédito Nº 2022NC020685 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC020685							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	28/12/22							
HORA DA TRANSACAO	10:16							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	28/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 16338 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 28DEZ22.							
MES LANCAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC020685								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	170.118,89

Nota de Crédito Nº 2022NC020700 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC020700							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	28/12/22							
HORA DA TRANSACAO	10:16							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	28/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 16338 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 28DEZ22.							
MES LANÇAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC020700								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	133.204,67

Nota de Crédito Nº 2022NC000307 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC000307							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	25/01/22							
HORA DA TRANSACAO	11:52							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/01/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 557 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 JAN 21.							
MES LANCAMENTO	JANEIRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC000307								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP1	2.043.416,83

Nota de Crédito Nº 2022NC002132 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC002132							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	23/02/22							
HORA DA TRANSACAO	09:45							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	23/02/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 1735 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 22FEV21.							
MES LANÇAMENTO	FEVEREIRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC002132								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	1.566.116,57

Nota de Crédito Nº 2022NC002480 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC002480							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	03/03/22							
HORA DA TRANSACAO	15:53							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/03/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 2.087 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 3MAR21.							
MES LANÇAMENTO	MARÇO							
QT LANÇAMENTO	8							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC002480								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339030	530012	DF0000HSOP3	6.500,00
2	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	402.719,72

Nota de Crédito Nº 2022NC003241 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC003241							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	23/03/22							
HORA DA TRANSACAO	16:28							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	23/03/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 3056- DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 23MAR22.							
MES LANÇAMENTO	MARÇO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC003241								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	1.994.818,97

Nota de Crédito Nº 2022NC007019 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC007019							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	27/04/22							
HORA DA TRANSACAO	14:15							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	27/04/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA. CDT DSTN AO ER RECIFE EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR ****-. DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 27 ABR 22.							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	20							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC007019								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339033	530012	DF0000HSOP3	28.172,70
2	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.091.768,98
3	300065	1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOP3	61.900,00
4	300065	1	174399	0100000000	339147	530012	DF0000HSOP3	83.670,76
5	300065	1	174399	0100000000	339030	530012	DF0000HSOP3	35.800,00

Nota de Crédito Nº 2022NC007881 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC007881							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	18/05/22							
HORA DA TRANSACAO	13:44							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	18/05/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 5.441 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 18 MAIO 22.							
MES LANÇAMENTO	MAIO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC007881								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.315.647,28

168

Nota de Crédito N° 2022NC010437 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC010437							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	23/06/22							
HORA DA TRANSACAO	09:45							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	22/06/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 1075 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 08 FEV 22							
MES LANCAMENTO	JUNHO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	IAAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CREDITO 2022NC010437								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.358.903,96

Nota de Crédito Nº 2022NC011864 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC011864							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	18/07/22							
HORA DA TRANSACAO	15:55							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	18/07/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 8652 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 18JUL22.							
MES LANCAMENTO	JULHO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC011864								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FUNTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.373.283,59

Nota de Crédito Nº 2022NC013301 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC013301							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	24/08/22							
HORA DA TRANSACAO	10:25							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	24/08/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 10.470 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 24 AGO 22.							
MES LANÇAMENTO	AGOSTO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	IAAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC013301								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.438.277,64

Nota de Crédito Nº 2022NC015383 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC015383							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	22/09/22							
HORA DA TRANSACAO	15:25							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	22/09/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 11937 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 22SET22.							
MES LANÇAMENTO	SETEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC015383								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	492.301,66

Nota de Crédito Nº 2022NC016352 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC016352							
USUARIO	933.442.017-00							
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LL							
DATA DA TRANSACAO	03/10/22							
HORA DA TRANSACAO	16:35							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	03/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 012499 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 03OUT22.							
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC016352								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	115.102,41

Nota de Crédito Nº 2022NC016578 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC016578							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	06/10/22							
HORA DA TRANSACAO	14:08							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	06/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 12.667 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 06 OUT 22.							
MES LANCAMENTO	OUTUBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC016578								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP1	13.466,12

Nota de Crédito Nº 2022NC016907 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC016907							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	18/10/22							
HORA DA TRANSACAO	10:27							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	18/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 13.118 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 17OUT22.							
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC016907								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	1.791.619,73

175

Nota de Crédito Nº 2022NC017306 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC017306							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	26/10/22							
HORA DA TRANSACAO	13:19							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	26/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 13.536 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 26OUT22.							
MES LANCAMENTO	OUTUBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC017306								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	480.592,89

Nota de Crédito Nº 2022NC017571 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC017571							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	28/10/22							
HORA DA TRANSACAO	10:12							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	28/10/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 13.714 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 28OUT22.							
MES LANCAMENTO	OUTUBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC017571								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	480.592,89

Nota de Crédito Nº 2022NC019067 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC019067							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	25/11/22							
HORA DA TRANSACAO	09:01							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/11/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR **.*** - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 NOV 22.							
MES LANÇAMENTO	NOVEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC019067								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	82.000,00

Nota de Crédito N° 2022NC019147 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC019147							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	25/11/22							
HORA DA TRANSACAO	10:31							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	25/11/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR ***** - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 NOV 22.							
MES LANÇAMENTO	NOVEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC019147								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	419.096,72

Nota de Crédito Nº 2022NC019691 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC019691							
USUARIO	343.146.011-91							
TERMINAL USUARIO	AWVAAT1Z							
DATA DA TRANSACAO	02/12/22							
HORA DA TRANSACAO	11:03							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	02/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA G. EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR **.*** - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER, DE 02 DEZ 2022.							
MES LANÇAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC019691								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0300000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.637.059,66

Nota de Crédito Nº 2022NC019880 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC019880							
USUARIO	890.953.597-00							
TERMINAL USUARIO	AWV40781							
DATA DA TRANSACAO	07/12/22							
HORA DA TRANSACAO	15:17							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	07/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR ***** - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 07 DEZ 22.							
MES LANÇAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC019880								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	237.330,53

Nota de Crédito Nº 2022NC020677 da U.G. 160194								
NÚMERO	2022NC020677							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	28/12/22							
HORA DA TRANSACAO	10:16							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	28/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 16338 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 28DEZ22.							
MES LANÇAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC020677								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	2.270.117,33

Nota de Crédito Nº 2022NC020699 da UG 160194								
NÚMERO	2022NC020699							
USUARIO	469.051.203-59							
TERMINAL USUARIO	AWV61556							
DATA DA TRANSACAO	28/12/22							
HORA DA TRANSACAO	10:16							
UG DO OPERADOR	160539							
EMISSAO	28/12/22							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX NR 16338 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 28DEZ22.							
MES LANCAMENTO	DEZEMBRO							
QT LANCAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	1AAHGR							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC020699								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	174399	0100000000	339036	530012	DF0000HSOP3	3.156.196,67



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

MODELOS UTILIZADOS: Minutas e Modelos de Credenciamento “Operação Pipa” - CJU/PE. (DATA DA ÚLTIMA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO: 23/05/2022).

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 03/2010, aprovo as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Escritório da Operação Carro-Pipa do Comando da 7ª Região Militar, referente às alterações na Minuta de Edital e seus anexos, conforme se segue:

a. Edital de Credenciamento

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 1.2	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	F - Ficha de Vistoria e de Avaliação de Veículo.	<u>F - Termo de Declaração e Responsabilidade das condições de trafegabilidade do veículo a ser credenciado</u> <u>H - Modelo de Autorização de Exposição de dados.</u> <u>I - Termo de Ciência de Capacidade Volumétrica.</u>	O subitem foi alterado por questões operacionais e acrescentar documentos ao certame.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 3.7	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	3.7. Em razão da sazonalidade da seca, os municípios beneficiários do citado Programa poderão ter suspenso temporariamente, no todo ou em parte, o abastecimento de água.	3.7. Em razão da sazonalidade da seca <u>ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta</u> , os municípios beneficiários do Programa poderão ter suspenso temporariamente, no todo ou em parte, o abastecimento de água.	O subitem foi alterado com a finalidade de especificar outras variáveis que poderão ter os serviços suspensos temporariamente.
Subitem 4.4.2.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>4.4.2. fazer o cadastro para o credenciamento online no site oficial da 7ª Região Militar (7rm.eb.mil.br) em local reservado para a Operação Carro-pipa.</u>	O subitem foi incluído com a finalidade de fazer o Credenciamento online.
Subitem 4.5.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>4.5.1.1. Quando houver alterações nas datas previstas no quadro acima, as novas datas serão divulgadas por meio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar. (7rm.eb.mil.br)</u>	O subitem foi incluído para proporcionar maior flexibilidade.
Subitem 4.5.2	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>4.5.2. A documentação exigida para habilitação ao credenciamento deverá ser encaminhada por intermédio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - por ocasião do credenciamento online, preenchendo as informações necessárias, com upload dos documentos previstos.</u>	O subitem foi incluído com a finalidade de fazer o Credenciamento online.
Subitem 4.6.	Edital	<u>SUPRIMIDO</u>	4.6. O recebimento do referido requerimento – com a documentação exigida para habilitação ao credenciamento – ocorrerá de segunda a quinta-feira, das XXXX às XXXX horas, e nas sextas-feiras, das XXXX às XXXX horas.		O subitem foi suprimido para inclusão do credenciamento online.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 4.10.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>4.10. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial, para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sitio eletrônico da 7ª Região Militar ou por telefone (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473. Apresentando no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.</u>	O subitem foi incluído para proporcionar maior flexibilidade.
Subitem 4.13.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>4.13. As dúvidas e o agendamento poderão ser sanados pelos telefones (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM).</u>	O subitem foi suprimido para inclusão do credenciamento online.
Subitem 5.1.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.1. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada	5.1. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante <u>upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial</u>, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:	O subitem foi alterado com a finalidade de fazer o Credenciamento online
Subitem 5.1.1.5.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.1.1.5. Termo de Autorização de Exposição de Dados, preenchido.</u>	O subitem foi incluído para cumprir o que estabelece a Lei nº 13.853, de 2019.
				<u>5.1.1.6. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).</u>	O subitem foi incluído para alertar ao futuro contratado da necessidade de fazer o cadastro no SICAF. Seguindo a normatização, a IN SEGES nº 116/2021 seu art. 5º.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 5.1.2.7.13.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	5.1.2.7.13. <u>registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).</u>	O subitem foi incluído para dar à Administração maior segurança, quanto ao credenciamento de Pessoa Jurídica.
Subitem 5.2.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada:	5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante <u>upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial,</u> do original ou da cópia autenticada, da documentação adiante indicada:	O subitem foi alterado com a finalidade de fazer o Credenciamento online.
Subitem 5.2.1.4.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.2.1.4. As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data em que foi requerido o credenciamento.</u>	O subitem foi incluído para proporcionar um melhor instrumento de controle.
Subitem 5.2.1.4.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.2.4. As empresas deverão comprovar o vínculo empregatício do motorista encarregado da prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, assim como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS.</u>	
Subitem 5.3	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.3.- Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada:	5.3. Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante <u>upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial,</u> do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:	O subitem foi alterado com a finalidade de fazer o Credenciamento online.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 5.3.1.2.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.3.1.2. autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para transportar água potável;	5.3.1.2. <u>Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;</u>	O subitem foi alterado com a finalidade de adequação.
Subitem 5.3.1.3.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.3.1.3. comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação- CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento.	5.3.1.3. comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação- CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, <u>bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada.</u>	O subitem foi alterado com a finalidade de adequação.
Subitem 5.4.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	5.4.1.1. <u>O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "F", responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.</u>	O subitem foi alterado para deixar claro que compete ao requerente comprovar que o veículo satisfaz às condições técnicas exigidas.
Subitem 5.4.1.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	5.4.1.1.1. <u>É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.</u>	
Subitem 5.4.1.2.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	5.4.1.2. <u>A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias nos veículos cadastrados pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.</u>	

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
				<p>5.4.2. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir Qr Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o número de um lacre posicionado pela instituição que fez a aferição.</p>	
Subitem 5.4.2.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<p>5.4.2.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la, para dirimir dúvidas transcreve-se:</p>	<p>É mister ressaltar que todo texto inserido visa dar maior flexibilidade e mais possibilidades para o credenciamento de interessados, a fim de tornar mais exequível a entrega de água nos municípios afetados pela seca sob responsabilidade do Escritório da Operação Carro-Pipa do Comando da 7ª Região Militar.</p>
Subitem 5.4.2.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<p>5.4.2.1.1. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma a vistoria veicular, a qual ocorrerá conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.</p>	

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 5.4.3.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.3. Somente serão submetidos à vistoria veicular os credenciados que forem sorteados para trabalhar no quadrimestre.</u>	O subitem foi incluído para atender as especificações dos mananciais, quanto à coleta de água.
Subitem 5.4.4.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.4. veículos (caminhão-pipa) deverão estar equipados com motobomba, devidamente instalado em local apropriado (em uma das laterais do veículo e as mangueiras devidamente acondicionadas).</u>	
Subitem 5.4.3.5.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.5. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer à vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.</u>	O subitem foi incluído para possibilitar ao credenciado maiores informações.
Subitem 5.4.7.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.6.3. No caso de pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto "pipeiro/caminhão".</u>	
Subitem 5.4.8.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.7. Somente será credenciado o veículo que detiver a condição exigida neste o Edital, considerando também o recebimento de toda documentação.</u>	
Subitem 5.4.9.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.8. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM.</u>	O subitem foi incluído para possibilitar ao credenciado maiores informações.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 6.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>6.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio (primeiro sorteado ficará com o primeiro lote, assim por diante).</u>	O subitem foi incluído para buscar equilíbrio, tanto em termos de quantitativo de serviços quanto de ganho financeiro.
Subitem 6.3.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	6.3. Os requerentes habilitados para o credenciamento serão listados por município conforme Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de uma Organização Militar Executora (OME), simultaneamente. Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por ciclo.	6.3. Os requerentes habilitados no credenciamento serão listados, <u>no site da 7ª Região Militar</u> , por município conforme o pleito especificado por ocasião do <u>credenciamento online ou presencial</u> com o que especifica o Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de um Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, simultaneamente. Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por ciclo.	O subitem foi alterado com a finalidade de fazer o Credenciamento online.
Subitem 6.3.1.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	6.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda por lote, para o período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade XXXX, a serem realizados	6.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade <u>quadrimestral, a serem realizados online com</u> divulgação por meio do site oficial do Cmdo da 7ª RM	O subitem foi alterado buscando-se o princípio da economicidade e da publicidade.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
			através de audiência pública – com divulgação por meio da Imprensa escrita – de acordo com as indicações constantes do quadro abaixo:		
Subitem 6.3.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	6.3.1.1. As informações sobre o sorteio e a divulgação dos resultados serão disponibilizadas <u>nos endereços eletrônicos do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), o qual ocorrerá, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizado por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.</u>	O subitem foi incluído para possibilitar ao credenciado maiores informações.
Subitem 6.3.2.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	6.3.2. Na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e por lote, para definição dos que irão prestar os serviços no correspondente período.	6.4. a realização de cada sorteio será observada o critério da divisão do município por lotes, para definição dos que prestarão os serviços no correspondente período. <u>O sorteio será online e abrangerá o conjunto motorista/caminhão.</u>	O subitem foi incluído para deixar claro que o sorteio atrela o binômio motorista/caminhão.
Subitem 6.5.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	6.5.1. <u>A convocação do suplente poderá ocorrer por meio de divulgação nas páginas eletrônicas do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), por contato telefônico, por aplicativos de mensagens e por e-mails.</u>	O subitem foi incluído para possibilitar ao credenciado maiores informações.
Subitem 6.8.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	6.8.1. <u>Surgindo nova demanda ou lote deserto, os suplentes do município serão convocados para prestarem os serviços, não havendo suplente no respectivo município, a nova demanda ou lote deserto será ofertado para os suplentes</u>	O subitem foi incluído para definir o direito de assunção do suplente em lote, surgindo nova demanda.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
				<u>de outros municípios, dentro da área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM; devendo, entretanto, o suplente adequar-se às peculiaridades do município, quanto a obtenção do alvará da vigilância sanitária do município em que irá trabalhar.</u>	
Subitem 7.2.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>7.2.1 O Plano Interno, bem como os demais elementos determinativos da dotação orçamentária poderão sofrer alteração por determinação do Órgão Competente.</u>	O subitem foi incluído para evidenciar que os dados elencados, no subitem 7.2., poderão ser modificados por determinação do Órgão Competente.
Subitem 7.3.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>7.3. Os recursos disponibilizados pelo MIDR poderão ser verificados no portal da <u>Transparência</u>, http://www.portaltransparencia.gov.br/</u>	O subitem foi incluído para dar transparência às informações sobre os recursos disponibilizados.
Subitem 9.3.4.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	9.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do correspondente município.	9.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do correspondente município. <u>No caso de escolas e PSF são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.</u>	O subitem foi alterado para atender recomendação do Comando Militar do Nordeste (CMNE).
Subitem 9.4.2.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	9.4.2. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.	9.4.2. <u>A chegada de créditos para pagamento de prestadores</u> gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.	O subitem foi alterado para adequar a realidade, uma vez que se trata de uma atividade corriqueira não sendo necessário a emissão de Ordem de Serviço.



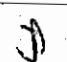

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 9.6.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	9.6. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento "Dispositivo de Monitoramento (DM)".	9.6. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), <u>equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar ocorrência de acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento dos serviços prestados.</u>	O subitem foi alterado a fim de dirimir interpretações dúbias acerca da finalidade do Dispositivo de Monitoramento (DM).
Subitem 9.6.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.6.1.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água; realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.</u>	O subitem foi incluído a fim de não haver interpretação dúbia a respeito da operacionalização do Dispositivo de Monitoramento (DM).
Subitem 9.8.1.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	9.8.1. Poderá acontecer substituição do(s) veículo(s) vinculado(s) ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência desta Organização Militar Executora-OME.	9.8.1. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência do ER Op C Pipa/7ª RM; <u>não havendo a possibilidade por parte do contratado de substituição do veículo mantendo a mesma capacidade de tanque, encerrar-se-á o contrato com</u>	O subitem foi alterado para possibilitar maior controle.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
				<u>convocação de suplente.</u>	
Subitem 9.8.1.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.8.1.1. A empresa poderá substituir o motorista, informando de forma simplificada à Administração, até a data limite do credenciamento para o sorteio pleiteado. Após esse período, a empresa deverá requerer por escrito e de forma fundamentada, oportunidade em que haverá análise da administração pública.</u>	O subitem foi incluído para possibilitar maior flexibilização.
Subitem 9.8.1.2.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.8.1.2. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.</u>	O subitem foi suprimido para adequação operacional.
Subitem 9.8.1.2.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.8.1.2.1. Mantendo-se os motivos de afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo candidato inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio</u>	O subitem foi suprimido para adequação operacional.
Subitem 9.13.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.13. Informações gerais:</u>	O subitem foi incluído para trazer ao corpo do Edital informações acerca da finalidade do Dispositivo

[Handwritten signatures and initials]

194

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
					Monitoramento (DM), equipamento de controle.
Subitem 9.13.1.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.13.1. o Dispositivo de Monitoramento (DM) grava o Plano de Trabalho, realiza uma crítica, permite o bloqueio do que não foi planejado e impede a validação da carrada;</u>	O subitem foi incluído para difundir informações sobre o Dispositivo de Monitoramento (DM), fins dirimir possíveis dúvidas.
Subitem 9.13.2.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.13.2. as carradas que, porventura fiquem no status "análise", serão auditadas e confirmadas pelo Consórcio contratado;</u>	
Subitem 9.13.3.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.13.3. o Dispositivo de Monitoramento (DM) será atualizado por rede GPRS (celular) ou wifi;</u>	
Subitem 9.13.4.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.13.4. o Dispositivo de Monitoramento (DM) possui sensor anti Jammer, que é um aparelho que pode neutralizar o sinal de GPS/GPRS (rastreador Via satélite) momentaneamente;</u>	O subitem foi incluído para difundir informações sobre o Dispositivo de Monitoramento (DM), fins dirimir possíveis dúvidas.
Subitem 9.13.5.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.13.5. a instalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) será coordenada pelo ER Op C Pipa/7ª RM junto ao pipeiro e ao Posto de Atendimento Avançado (PAA), mas a desinstalação ficará a cargo da empresa contratada pelo MIDR junto ao pipeiro.</u>	
Subitem 10.6.2.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	10.6.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada	10.6.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada <u>por ocasião do encerramento do contrato ou rescisão</u>	O subitem foi alterado para adequar procedimentos.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 10.6.2.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	10.8. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.	10.8. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR. <u>Caso não haja comprovação pelo referido sistema o pagamento fica na dependência do resultado de análise administrativa por parte do ER Op C Pipa/7ª RM, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número do protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao Consórcio GPIPABRASIL. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.</u>	O subitem foi alterado para permitir maior flexibilidade ao processo.
Subitem 11.1.4.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	11.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.	O subitem foi incluído para evidenciar procedimento de controle para resguardar a Administração.
Subitem 12.1.1.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	12.1.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto;	12.1.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, <u>salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano. Cabendo ao Credenciado fazer</u>	O subitem foi alterado com o fito de ajustar procedimentos para autorizar mudança na data de entrega da água, com a finalidade de evitar prejuízo aos assistidos.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
				<u>plano. Cabendo ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;</u>	prejuízo aos assistidos.
Subitem 12.1.10.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	12.1.10. manter o(s) veículo(s) em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu(s) tanque(s);	12.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque, <u>existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;</u>	O subitem foi alterado para adequar procedimentos.
Subitem 12.1.15.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	12.1.15. apresentar-se, em local designado por esta Organização Militar Executora-OME, com seu(s) veículo(s) cadastrado(s) para a prestação dos serviços, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser(em) retirado(s) o(s) Dispositivo(s) de Monitoramento-DM nele(s) instalado(s);	12.1.15. <u>Após agendamento,</u> apresentar-se, em local designado pela empresa contratada pelo MIDR, com seu veículo cadastrado para a prestação dos serviços, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;	O subitem foi alterado para adequar procedimentos.
Subitem 12.3.6.	Edital	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>12.3.6. Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.</u>	O subitem foi incluído para vedar a transferência dos serviços para terceiros.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 13.8.	Edital	<u>ALTERAÇÃO</u>	13.8. As demais sanções indicadas são de competência do Comandante desta Organização Militar Executora-OME.	13.8. As demais sanções indicadas são de competência do Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM.	O subitem foi alterado para adequar procedimentos.
PROJETO BÁSICO					
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Projeto Básico)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 1.9.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>1.9. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta, os municípios beneficiários do Programa poderão ter suspenso temporariamente, no todo ou em parte, o abastecimento de água.</u>	O subitem foi incluído para adequar o Projeto Básico ao Edital de Credenciamento.
Subitem 2.5.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	2.5. A contratação da prestação dos aludidos serviços dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com uso do sistema de credenciamento.	2.5. A contratação da prestação dos aludidos serviços dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com uso do sistema de credenciamento online.	O subitem foi incluído para adequar o Projeto Básico ao Edital de Credenciamento.
Subitem 4.1.1.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>2.5.1. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial, para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sitio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - ou por telefone (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473. Apresentado no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.</u>	O subitem foi incluído para trazer a informação de que o credenciamento será online.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 4.1.1.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>4.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio (primeiro sorteado ficará com o primeiro lote, assim por diante).</u>	O subitem foi incluído a fim de não haver interpretação dúbia a respeito da rotatividade que o edital prevê dentre os credenciados.
Subitem 4.3.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	4.3. Os requerentes habilitados serão listados por município e dentro deste por lotes e rotas e os serviços serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os correspondentes contratos de credenciamento.	<u>4.3. Os requerentes habilitados para o credenciamento serão listados por município conforme Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de um Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, simultaneamente. Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por ciclo.</u>	O subitem foi alterado a fim de adequar ao Edital.
Subitem 4.1.3.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	4.1.3. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda por lote, para o período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade XXXX, a serem realizados através de audiência pública – com divulgação por meio da	4.1.3. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade quadrimestral, <u>a serem realizados online com</u> divulgação por meio do site oficial do Cmdo da 7ª RM – de acordo com as indicações constantes do quadro abaixo:	O subitem foi alterado buscando-se o princípio da economicidade e da publicidade.
			Imprensa escrita – de acordo com as indicações constantes do		

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
			quadro abaixo:		
Subitem 4.3.1.1.	Projeto Básico	INCLUSÃO		4.3.1.1. As informações sobre o sorteio e a divulgação dos resultados serão disponibilizadas <u>nos endereços eletrônicos do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br)</u>, de acordo com as indicações constantes nos quadros abaixo:	O subitem foi incluído para possibilitar as credenciado maiores informações.
Subitem 4.4.	Projeto Básico	INCLUSÃO		4.4. <u>Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM).</u>	
Subitem 4.6.1.1.	Projeto Básico	INCLUSÃO		4.6.1.1. <u>A convocação do suplente poderá ocorrer por meio de divulgação nas páginas eletrônicas do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), por contato telefônico, por aplicativos de mensagens e por e-mails.</u>	
Subitem 4.9.1.	Projeto Básico	INCLUSÃO		4.9.1. <u>Surgindo nova demanda ou lote deserto, os suplentes do município serão convocados para prestarem os serviços, não havendo suplente no respectivo município, a nova demanda ou lote deserto será ofertado para os suplentes de outros municípios, dentro da área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM; devendo, entretanto, o suplente adequar-se as peculiaridades do município, quanto a obtenção do alvará da vigilância sanitária do município em</u>	O subitem foi incluído para dar maior controle processual ao Credenciamento.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
				<u>que irá trabalhar.</u>	
Subitem 5.1. 1.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.1. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "F", responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.</u>	
Subitem 5.1. 1.1.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.1.1. É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.</u>	O subitem foi alterado para deixar claro que compete ao requerente comprovar que o veículo satisfaz às condições técnicas exigidas.
Subitem 5.1.2.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.2. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias nos veículos cadastrados pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.</u>	
Subitem 5.1.3.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.3. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir Qr Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o</u>	O subitem foi alterado para deixar claro que compete ao requerente comprovar que o veículo satisfaz às condições técnicas exigidas.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
				<u>número de um lacre posicionado pela instituição que fez a aferição.</u>	
Subitem 5.1.3.1.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.3.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la, para dirimir dúvidas transcreve-se:</u>	Foram feitos acréscimos e inclusões para adequar o Edital com o propósito de dar maiores condições, tanto para as Organizações Militares (OM), quanto para os interessados em se credenciar à prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de Água Potável
Subitem 5.1.3.1.1.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.3.1.1. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.</u>	
Subitem 5.1.3.2	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.3.2. Somente serão submetidos a vistoria para aferição do tanque de água os credenciados que forem sorteados para trabalhar no quadrimestre.</u>	
Subitem 5.1.3.3.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.3.3. Os veículos (caminhão-pipa) deverão estar equipados de motobomba, devidamente instalado em local apropriado (em uma das laterais do veículo e as mangueiras devidamente acondicionadas).</u>	

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 5.1.3.3.1.	Projeto Básico	INCLUSÃO	-	<u>5.1.3.3.1. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer a vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.</u>	O subitem foi suprimido para adequação operacional.
Subitem 5.2.	Projeto Básico	<u>SUPRIMIDO</u>	5.2. Os requerentes de credenciamento deverão procurar o Chefe da Equipe de Vistoria Técnica e Avaliação do Credenciamento, para submeter o(s) seu(s) veículo(s) à vistoria.	-	
Subitem 5.2.1.	Projeto Básico	<u>SUPRIMIDO</u>	5.2.1. A nominada Equipe realizará as vistorias dos veículos nesta Organização Militar Executora-OME, de segunda a quinta-feira, das XXXX às XXX horas, e às sextas-feiras, das XXXX às XXXX horas.	-	O subitem foi suprimido para adequação operacional.
Subitem 5.2.1.1.	Projeto Básico	<u>SUPRIMIDO</u>	5.2.1.1. Haverá necessidade de agendamento, a ocorrer por intermédio do telefone nº XXXX.	-	O subitem foi suprimido para adequação operacional.
Subitem 5.3.	Projeto Básico	<u>SUPRIMIDO</u>	5.3. Os referidos veículos passarão por prévio procedimento de vistoria e de avaliação técnica, com ocorrência a partir do décimo dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Credenciamento e se estenderá até a data limite fixada para aceite de interessados em serem credenciados para	-	O subitem foi suprimido para adequação operacional.

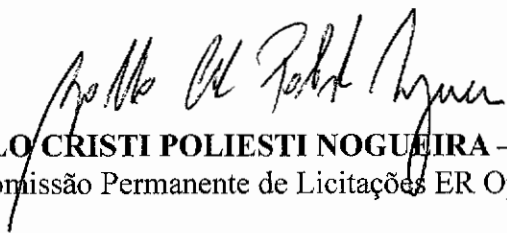
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
			prestação dos serviços.		
Subitem 5.4.	Projeto Básico	<u>SUPRIMIDO</u>	5.4. O indicado procedimento será realizado na conformidade das indicações constantes do Anexo "F" do Edital de Credenciamento.	-	O subitem foi suprimido para adequação operacional.
Subitem 5.8.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.8. Somente serão considerados aptos os veículos que detiverem as condições exigidas para uso na prestação dos referidos serviços, considerados, para tanto, os resultados da aludida avaliação.	5.2. Somente serão considerados aptos os veículos que detiverem as condições exigidas para uso na prestação dos referidos serviços, considerados, para tanto, <u>o recebimento de toda documentação.</u>	O subitem foi alterado para adequação operacional.
Subitem 5.9.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.9. Poderá acontecer substituição do(s) veículo(s) vinculado(s) ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência desta Organização Militar Executora-OME.	5.4. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência do ER Op C Pipa/7ª RM; <u>não havendo a possibilidade por parte do contratado de substituição do veículo mantendo a mesma capacidade de tanque, encerrar-se-á o contrato com convocação de suplente.</u>	O subitem foi alterado para adequação operacional.
Subitem 5.4.1.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	5.4.1. <u>A empresa poderá substituir o motorista, informando de forma simplificada à Administração, até a data limite do credenciamento para o sorteio pleiteado. Após esse período, a empresa deverá requerer por escrito e de forma fundamentada, oportunidade em que</u>	O subitem foi incluído para adequação operacional.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
				<u>haverá análise da administração pública.</u>	
Subitem 5.4.1.1.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.1.1. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.</u>	O subitem foi incluído para adequação operacional.
Subitem 5.4.1.2.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.4.1.2. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.</u>	O subitem foi incluído para adequação operacional.
Subitem 5.5.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>5.5. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM).</u>	O subitem foi alterado para fornecer maiores informações.
Subitem 6.3.4.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	6.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade é de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do correspondente	6.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do correspondente município. <u>No caso de escolas e PSF são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.</u>	O subitem foi alterado a fim de atender as necessidades da população assistida.

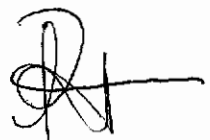
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
			município.		
Subitem 6.5.1.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>6.5.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água; realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.</u>	O subitem foi incluído a fim de não haver interpretação dúbia a respeito da operacionalização do Dispositivo de Monitoramento (DM).
Subitem 8.1.4.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>8.1.4. A contratante designará Gestores e Fiscais de contratos, que mensalmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.</u>	O subitem incluído para atender a necessidade de coordenação e controle.
Subitem 9.1.3.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	9.1.3. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto;	<u>9.1.3. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano. Cabendo ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;</u>	O subitem foi alterado com o fito de ajustar procedimentos para autorizar mudança na data de entrega da água, com a finalidade de evitar prejuízo aos assistidos.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 9.1.10.	Projeto Básico	<u>ALTERAÇÃO</u>	9.1.10. manter o(s) veículo(s) em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu(s) tanque(s);	9.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque, <u>existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;</u>	O subitem foi alterado para adequar procedimentos.
Subitem 9.3.6.	Projeto Básico	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>9.3.6. Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto deste credenciamento.</u>	O subitem foi incluído para vedar a transferência do serviço para terceiros.
MINUTA DO CONTRATO					
Subitem 5.4.	Minuta Contrato	<u>ALTERAÇÃO</u>	5.4 A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade corresponderá a 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do indicado Município.	5.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade corresponderá a 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do indicado Município. <u>No caso de escolas e de Posto de Saúde da Família (PSF) são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.</u>	Foram feitos acréscimos para adequar a minuta de contrato com as alterações feitas no Edital e Projeto Básico. Sendo os motivos desses acréscimos mencionados acima.
Subitem 10.1.10.	Minuta Contrato	<u>ALTERAÇÃO</u>	10.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque;	10.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque, <u>existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;</u>	Foram feitos acréscimos para adequar a minuta de contrato com as alterações feitas no Edital e Projeto Básico. Sendo os motivos desses acréscimos mencionados acima.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Projeto Básico/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	TEXTO ORIGINAL	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Subitem 10.3.6.	Minuta Contrato	<u>INCLUSÃO</u>	-	<u>10.3.6. Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto deste credenciamento.</u>	Foram feitos acréscimos para adequar a minuta de contrato com as alterações feitas no Edital e Projeto Básico. Sendo os motivos desses acréscimos mencionados acima.
Subitem 11.8.	Minuta Contrato	<u>ALTERAÇÃO</u>	11.8. As demais sanções indicadas são de competência do Comandante desta Organização Militar Executora-OME.	<u>11.8.</u> As demais sanções indicadas são de competência <u>do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar.</u>	Foram feitos acréscimos para adequar a minuta de contrato com as alterações feitas no Edital e Projeto Básico. Sendo os motivos desses acréscimos mencionados acima.


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel R1 PTTC
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações ER Op C Pipa/7ª RM

APROVO:


ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel
 Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I

Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação Nr 001/2023 – ER O C Pipa/7ª RM

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, procedeu-se o encerramento do Volume I do processo nº 64318.046380/2023-32.

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO – Cap R1 PTTC
Chefe da Seção de Editais e Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM